

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20241151 – SESA/HGF

NUP: 24001.015881/2024-05

UASG: 943001

Número Comprasnet: 91151/2024

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio do pregoeiro e membro de equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. O modo de disputa será o Aberto e o Fechado

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço global.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 35.726, de 30 de outubro de 2023, Portaria PGE/GAB nº 36, de 8 de março de 2024, Lei Complementar Estadual nº 334/2024 e Decreto Estadual nº 36.407/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO:

4.1. O objeto da presente licitação é serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de refrigeração, ventilação, exaustão, com sistema de controle e monitoramento à distância (sistema de automação), das máquinas de Ar Condicionado split, multisplit, fancoil, fancolete, cortina, chiller de água gelada e a gás, conjunto motor-bomba, com reposição total de insumos e peças originais ou compatíveis, para atender as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema Compras.gov.br, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pela pregoeira CLARA DE ASSIS FALCÃO PEREIRA.

5.3. A audiência requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada conforme disposto na Portaria/PGE nº 38/2022, publicada na pg. 18 do DOE de 17/03/2022.

5.4. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85) 3125.9388 e pelo e-mail: licitacao@pge.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ____/____/2025.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: ____/____/2025 às ____.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ____/____/2025 às ____

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48 h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811-520, CNPJ nº 06.622.070.0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8 h às 12 h e de 14 h as 18 h.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

24200184.10.302.171.20578.03.339039.1.600.9200000.1.30-243

8.2.1. Gestão/Unidade: 24200184

8.2.2. Fonte de Recursos: 600

8.2.3. Programa de Trabalho: 171

8.2.4. Elemento de Despesa: 339039

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5. Não poderão disputar esta licitação:

9.5.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

9.5.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.5.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.5.5. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;

9.5.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame;

9.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.5.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.5.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.5.11. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.5.12. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.5.12.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

9.5.13. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.5.14. Consórcio, qualquer que seja sua constituição, conforme justificativa constituída nos autos, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o

pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do pregoeiro, sempre que necessário, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação ou, conforme o caso, pela Comissão Central de Avaliação de Impugnações e Recursos em Licitação, nos termos do § 1º do art. 24 e § 3º do art. 94 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, e nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 24 do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até as 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotor da licitação e pregoeiro responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de 2.575.978,60 (Dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), conforme os custos unitários apostos na tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

12.3. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema utilizado na realização do certame, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

12.3.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.3.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.4. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, não implicará desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete ao pregoeiro mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.3 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

12.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

12.5.4.1. Quando solicitado pela Administração, a comprovação da reserva de cargo poderá se dar da seguinte forma:

I – Realização de processos seletivos;

II – Divulgação ampla das oportunidades de vagas em meios acessíveis, tais como: internet, rádio, televisão, jornais de grande circulação;

III – Programas de inclusão promovidos pela licitante;

IV – Parcerias com entidades especializadas na busca ativa por candidatos que se enquadrem nas condições previstas neste subitem.

12.5.4.2. É admissível outros meios legais de prova que demonstrem esforços concretos para o preenchimento das vagas de que trata o subitem 12.5.4.

12.5.5. Desenvolve programa de integridade nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

12.5.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

12.5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “*não*” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.6. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.5.1 ao 12.5.6, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste edital.

12.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema.

13.1.1. O não preenchimento correto dos campos ensejará a desclassificação do licitante.

13.1.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances de preços unitários exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado, pelo valor unitário.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

14.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de valor R\$ 0,01 (um centavo de reais), utilizando como referência o valor unitário do item.

14.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido e o intervalo de que trata o item acima.

14.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema.

14.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 14.11. Possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para a Comissão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.13. Será adotado o modo de disputa **“aberto e fechado”** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.13.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.13.3.

14.13.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de *mesmo valor* prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do *valor do menor lance* registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o *valor* de sua proposta.

14.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo do percentual da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.20.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação;

14.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, comprovado mediante a apresentação do Selo Empresa Amiga da Mulher, criado pela Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023 ou por quaisquer outros selos que

representem ações de equidade entre homens e mulheres, criados pelos Estados e/ou Distrito Federal.

14.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme as diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado ou, em sua ausência, pela Controladoria-Geral da União para as empresas privadas.

14.22. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.22.2. Empresas brasileiras;

14.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.23. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, pelo sistema Compras.gov.br, conforme Acórdão TCU nº 723/2024 Plenário.

14.23.1. Na impossibilidade do sorteio pelo sistema Compras.gov.br, serão adotadas as seguintes providências, a ser realizado em ato público:

I - Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

II - A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

III - O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.24.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do *preço máximo* definido pela Administração.

14.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.25. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.26. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período na forma do art. 49 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado, acompanhada, dos documentos a ela pertinentes citados no subitem abaixo.

14.27. O licitante deverá anexar no sistema junto à proposta de preços:

14.27.1. Carta proposta de valor ofertado no sistema.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8.10 deste edital, especialmente

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF);

II- Certificado de Registro Cadastral(CRC)CE.

III- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV- Cadastro Nacional de Empresas Punidas(CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.21.5 deste edital.

15.4.1. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.4.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

15.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

15.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.7.1. Contiver vícios insanáveis;

15.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

15.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

15.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

15.7.6. Contiver item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo, quando houver agrupamento de itens.

15.8. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.9. A inexequibilidade da proposta, conforme disposto no art. 55 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, somente será reconhecida após a realização de diligência pela(s) área(s) técnica e/ou jurídica, conforme o caso, do órgão ou entidade promotora da licitação, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela

Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos previstos no subitem 12 do Anexo I – Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

16.3. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

16.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

16.6. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

16.7. Os documentos deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.8. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

16.8.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

17.3. Quando a decisão do pregoeiro importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

18.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de (10) dez dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado.

18.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

20.3. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

20.4. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.5. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos I e III – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

20.6. Da Subcontratação

20.6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

20.7. Da Garantia Contratual

20.7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.5.1. Erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, serão sanados pelo pregoeiro mediante decisão em despacho

fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme inciso VIII do art. 24, o § 4º do art. 75 e o inciso V do art. 98, todos do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

22.5.2. Considera-se, dentre outros, erro no preenchimento da proposta, passível de correção, os erros aritméticos, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

21.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

21.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

21.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

ANEXO IV – Lista atualizada das máquinas pertencentes ao Hospital Geral de Fortaleza

ANEXO V – Modelo do Termo de Atestado de Vistoria

ANEXO VI – Modelo do Termo de Declaração de Renúncia à Vistoria

Fortaleza, 13 de janeiro de 2026

MANOEL PEDRO GUEDES GUIMARÃES
Ordenador de Despesas

Analizado e aprovado o processo da
contratação pela assessoria jurídica

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

NUP: 24001.015881/2024-05

UNIDADE REQUISITANTE: Hospital Geral de Fortaleza – HGF

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de refrigeração, ventilação, exaustão, com sistema de controle e monitoramento à distância (sistema de automação), das máquinas de Ar Condicionado split, multisplit, fancoil, fancolete, cortina, chiller de água gelada e a gás, conjunto motor-bomba, com reposição total de insumos e peças originais ou compatíveis, para atender as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob regime de execução indireta: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR GLOBAL /ANUAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de refrigeração, ventilação, exaustão, com sistema de controle e monitoramento à distância (sistema de automação), das máquinas de ar condicionado split, multisplit, fancoil, fancolete, cortina, chiller de água gelada e a gás, conjuntos motor-bomba, com reposição total de insumos e peças originais ou compatíveis, para atender as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza, pelo período de 12 (doze) meses. COMPRASNET: UNIDADE = MENSAL	MENSAL	12	R\$ 214.664,8833	R\$ 2.575.978,60

2.1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

Para fins de precificação e futura execução do serviço, está disponibilizada no **Anexo B a Lista atualizada das máquinas de Ar Condicionado pertencentes ao Hospital Geral de Fortaleza**.

Obs: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

2.2.1. Entende-se como Manutenção Preventiva aquela que visa manter o(s) equipamento(s) dentro das condições de utilização, com o objetivo de reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes; constituindo tais serviços em ajustes, regulagens, limpeza, lubrificação, testes, verificações, alinhamentos e quaisquer outros que se fizer necessário para manter e conservar o(s) equipamento(s) em perfeita condição de funcionamento quanto à segurança e confiabilidade;

2.2.2. As manutenções preventivas deverão ser executadas durante o prazo contratual, que deverá ser acordado com a Coordenação do Setor de Manutenção/Engenharia Clínica, devendo ser realizada de 2.^a a 6.^a feiras, em dias úteis, por pessoal instruído e controlado pela Contratada, com qualificação técnica comprovada. A execução do serviço deverá ocorrer, sempre que possível, sem a paralisação dos serviços prestados pelo HGF;

2.2.3. As manutenções preventivas deverão ser realizadas no horário compreendido de 7:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, por técnico especializado que deverá apresentar

no final da manutenção “Relatório Técnico” em 02 (duas) vias, sendo uma via para o Setor de Manutenção e outra via para o setor onde o(s) equipamento(s) está instalado.

2.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

2.3.1. A CONTRATADA atenderá as chamadas para as manutenções corretivas quantas vezes forem necessárias, no prazo máximo de 01 (Uma) hora, devendo apresentar documento comprovando o atendimento;

2.3.2. Será realizada mediante solicitação da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato e deverá ser efetuada dentro do prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da comunicação da ocorrência;

2.3.3. A não observância do item anterior ensejará que a CONTRATANTE possa convocar outra firma para a execução imediata do serviço ocorrendo todas as despesas por conta da CONTRATADA, sendo descontado de sua fatura mensal;

2.3.4. Os serviços corretivos de responsabilidade da CONTRATADA compreendem a recuperação de FANCOIL (correias, termostatos, isolamento de dutos e lonas, rolamentos, válvulas de 2 e 3 vias, motores, rotores, isolamento interno e pintura geral, serpentinas dos evaporadores e condensadores), SPLIT (Filtro secador, gás freon 22, 134A, 407C, 410A e 141B, nitrogênio, compressor, contactar, relé, motores dos ventiladores, rolamento, rotor e hélice, termostato e recuperação geral, serpentinas dos evaporadores e condensadores), SISTEMA DE EXAUSTÃO (motores, rolamentos, hélices, acoplamento, disjuntores, chaves de comando e relé). Sistema dos Chiller com troca de compressores, rebobinamento dos motores dos ventiladores, troca das válvulas de expansão, das serpentinas dos condensadores, compressores de todas as potências (TR'S), e demais peças necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, contado da publicação, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

3.1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a frequência de desgaste dos equipamentos Arco Cirúrgico, devido ao longo tempo de uso. Isso leva a constantes problemas técnicos, que resultam em paralisação do serviço, afetando, por conseguinte, a produtividade do Setor, portanto a vigência plurianual é mais vantajosa.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar visa a atender a qualidade do ar para os ocupantes das instalações do Hospital Geral de Fortaleza, bem como conservar o patrimônio público. Tais procedimentos são imprescindíveis para o funcionamento eficiente e prolongamento da vida útil dos equipamentos (prevenindo danos, reduzindo o número de falhas na operação e procedendo a limpeza necessária em seus componentes), colaborando assim com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia, e, conseqüentemente, refletindo em economia ao erário. Além disso, devido às temperaturas altas da região, durante quase o ano todo, faz-se necessário manter a temperatura amena nas dependências do hospital com a finalidade de torná-lo salubre aos servidores, pacientes e demais pessoas que destas instalações fazem uso. Devendo ainda ser acrescentado que o Hospital possui, em salas específicas, equipamentos de alta tecnologia como: Raio-X, Ressonância e Hemodinâmica que funcionam ininterruptamente, sendo, portanto, imprescindível nestes setores o controle constante da temperatura para que estes equipamentos não entrem em colapso.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA

DO OBJETO

5.1. Os serviços corretivos de responsabilidade da CONTRATADA compreendem a recuperação de FAN-COILS (correias, termostatos, isolamento de dutos e lonas, rolamentos, válvulas de 2 e 3 vias, motores, rotores, isolamento interno e pintura geral, serpentinas dos evaporadores e condensadores), SPLIT (Filtro secador, gás freon 22, 134A, 407C, 410A e 141B, nitrogênio, compressor, contactor, relé, motores dos ventiladores, rolamento, rotor e hélice, termostato e recuperação geral, serpentinas dos evaporadores e condensadores), SISTEMA DE EXAUSTÃO (motores, rolamentos, hélices, acoplamento, disjuntores, chaves de comando e relé). Sistema dos Chiller com troca de compressores, rebobinamento dos motores dos ventiladores, troca das válvulas de expansão, das serpentinas dos condensadores, compressores de todas as potências (TR'S), e demais peças necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Subcontratação

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Garantia contratual

6.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Serviço

9.1.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 15 (quinze) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

9.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à

fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.1.5. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

9.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 11.4 do edital.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral dos Preços – Mercado (IGP-M) de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Antecipação de pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, nos termos do art. 145, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.8.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio

ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

11.13. Comprovar, na forma do subitem 12.5.4.1 do Edital, as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e a quantidade de cargos que permaneceram vagos.

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.19. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.20. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.21. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

11.22. Apresentar o cronograma de manutenção e relatório geral do estado dos equipamentos no prazo da homologação até a data da assinatura do contrato.

11.23. **Manter no mínimo 15 (quinze) funcionários, sendo 04 (quatro) em regime de plantão de 24hs, durante toda a semana, incluindo sábados, domingos e feriados; e os demais funcionários durante o expediente do HGF, das 07:00hs às 17:00hs, sendo 01 (um) coordenador da equipe com conhecimento em operação de chiller de c1.ondensação a ar, 06 (seis)**

mecânicos e 04 (quatro) Ajudantes para executar as manutenções preventivas e corretivas, e para atenderem aos chamados. Todos os funcionários devem estar fardados, identificados com crachá, e uso dos EPI's necessários a execução dos trabalhos.

11.24. A contratada deverá arcar com todos os custos de fornecimento dos seguintes materiais:

Isolamento térmico para tubulação de água gelada, isolamento térmico para tubulação frigorífica, Gás (FREON R 22, R 134A, 407C, 410A e 141B), Nitrogênio, Oxigênio, Acetileno, Graxa para rolamentos, Solventes Orgânicos, Detergentes, Estopas, Lixas e semelhantes, Gaxetas e selos mecânicos, Solda Foscooper, Solda Elétrica, Filtros classificação G1, G2, G3, Filtros G3, Acartonados com duas faces, Filtros absolutos, filtros bolsas, filtros HEPA e outros tipos de filtros usados nos equipamentos, Rolamentos para motores dos ventiladores dos chiller, rotores, eletrobombas, fan-coils, Tubos de cobre conforme bitolas utilizadas, Filtros secadores de acordo com a bitola da rede frigorífica da máquina e potência, Disjuntores e contactores de todas as potências, Anticorrosivo (zarcão) e tintas, Isolamentos em borrachas elastoméricas preta de acordo com a bitola da tubulação frigorífica, Calços de borrachas de Neoprene de 25mm de espessura, Correias tipo "V" p/ fan-coils e exaustores de acordo com o tamanho de cada equipamento, Hélice para ventiladores dos chillers e condensadores das splits, rotores (turbinas) dos fan-coils conforme as potências e marcas e modelos, Turbinas para as splits de todas potências, Controles Remotos com e sem fio para os equipamentos de acordo com as potências e modelos, Válvulas solenoides, Válvulas de expansão eletrônica, Placa eletrônica dos chillers, fan-coils, split e fancolete, compressores de todos os tipos e potências de acordo com sua aplicação em cada máquina, rebobinamento dos motores dos ventiladores, eletrobombas, motores dos exaustores, motores dos evaporadores, condensadores, chapas para rede de dutos, colas, isopor, fitas de isolamentos, placas eletrônicas iguais as usadas nos equipamentos; Serpentinhas dos condensadores e evaporadores dos chillers, splits, janelheiros, fancoletes, fancools, splitões e demais equipamentos da relação quando necessário a substituição; e demais itens necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

11.25. Responsabilizar-se por todo material/peças e equipamentos necessários à manutenção preventiva e corretiva.

11.26. Manter um estoque mínimo de peças de reposição para suprimento do serviço contratado, por ocasião das visitas mensais, o carro-oficina deverá dispor desses materiais de forma a garantir a tempestividade de atendimento.

11.27. Responsabilizar-se por todos os materiais e componentes dos circuitos elétricos e frigoríficos a serem empregados, cabendo a CONTRATADA a sua aquisição em tempo hábil e em quantidade suficiente as necessidades dos trabalhos.

11.28. A CONTRATADA só poderá usar qualquer material ou componente depois de submetê-lo ao exame e aprovação da CONTRATANTE, a quem caberá impugnar seu emprego, quando em desacordo com as especificações dos fabricantes.

11.29. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de algum material ou componente indicados, essa substituição obedecerá ao critério de equivalência ou semelhança e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito da CONTRATANTE, para cada caso particular.

11.30. A solicitação de uma eventual substituição de material deverá ser efetuada em tempo oportuno, pela CONTRATADA, não admitindo a CONTRATANTE em nenhuma hipótese, que tal solicitação sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos.

11.31. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local: HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/HGF, cito a Rua Ávila Goulart 900, Bairro Papicu, CEP 60.175-295, Município Fortaleza-CE.

11.32. Apresentar licenciamento ambiental emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Fortaleza/CE (SEUMA) para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de refrigeração, ventilação, exaustão, com sistema de controle e monitoramento à distância (sistema de automação), e das máquinas de ar-condicionado tipo janelheiros, splits e self contained, splitão, chiller de água gelada e a gás, com reposição total de insumos e peças originais ou compatíveis, para atender as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza.

11.33. Para perfeita execução e completo êxito na prestação do serviço, a CONTRATADA se obriga a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos;

11.34. Todas as ordens de serviços e comunicações da fiscalização, a CONTRATADA ou vice-versa, serão transmitidos por escrito e somente assim produzirão efeitos;

11.35. Manter a qualidade do ar interior, no prédio do Hospital Geral de Fortaleza – HGF de acordo com o local de instalação de cada máquina, obedecendo às determinações contidas na Portaria nº 3523/99, do Ministério da Saúde e suas Resoluções em vigor (Resolução nº 176 de 24/10/2000 e Resolução nº 09 de 16/01/2003);

11.36. No que diz respeito a preservação da qualidade do ar, executar o Plano de Manutenção, Orientação e Controle (PMOC) e, semestralmente, durante os meses de ABRIL e OUTUBRO, isto é, uma análise por semestre, emitir relatório de análise microbiológica e diagnóstico da qualidade do ar, executado por empresas especializadas, com coletas de ar dos locais em quantidade de acordo com o que manda a portaria e resoluções;

11.37. Responsabilizar-se pela aquisição transporte e aplicação de todos os materiais, peças de reposição e serviços especializados necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos e sistemas;

11.38. Colocar a disposição do CONTRATANTE, um kit mínimo de equipamentos e ferramentas para atender as necessidades da equipe de manutenção, devendo este kit conter: Bomba de vácuo, Máquina de solda Oxi-acetileno, termômetros eletrônicos com cinco sensores, Amperímetro alicate, Vacuômetro digital, Manifold, dentre outros necessários a realização dos serviços de manutenção;

11.39. Executar o serviço de manutenção preventiva de acordo com o Plano de Manutenção Preventiva;

11.40. Manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, efetuando os necessários ajustes e reparos;

11.41. Responsabilizar-se por manter todos os equipamentos em excelente estado de conservação (pintura, limpeza, manter todas as bombas d'água sem vazamentos e todos os equipamentos em pleno funcionamento), onde este material de conservação é por conta do CONTRATANTE;

11.42. Requerer mensalmente da CONTRATANTE o pagamento do serviço prestado, cujos requerimentos deverão ser acompanhados de documentos probatórios da efetiva execução do serviço;

11.43. Após publicação do contrato a empresa deverá entregar uma cópia da ART de registro do contrato junto ao CREA – CE no SEMAN – HGF.

11.44. Apresentar, no momento da assinatura do contrato, Licença de Operação para manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, emitida pela SEMAM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO, da Prefeitura Municipal de Fortaleza-CE. Caso o Licitante não seja sediado no Estado do Ceará, deverá apresentar documento equivalente de órgão competente que exista em seu Estado, expedido em nome da Licitante.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2. Habilitação jurídica

12.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

12.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Qualificação técnica

12.3. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 consistirá em:

Qualificação técnico-profissional

12.4. 12.4. Comprovação de o licitante possuir como responsável técnico na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico, com registro de atestado, que comprove a execução de obras ou serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente licitação.

12.5. A vinculação do profissional com o licitante, poderá ser comprovada por meio de relações de trabalho, contratos de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, ou mesmo declaração de contratação futura do profissional. Essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do profissional.

12.6. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo e certidão do conselho profissional competente, conforme o caso.

12.7. Não serão admitidos certidões ou atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

12.8. Para fins da comprovação de que trata o subitem 12.4., os atestados ou certidões deverão dizer respeito as seguintes parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE
01	Manutenção de Chiller de condensação a ar e Água Gelada de TR's variadas	01
02	Manutenção de Fann Cooil de TR's variadas	01
03	Manutenção de Ar condicionado Split de água gelada de TR's variadas	01
04	Manutenção de Ar condicionado Split de condensação a ar de TR's variadas	01
05	Manutenção de ventiladores e exaustores de potências variadas	01
06	Manutenção de sistema de monitoramento a distância dos equipamentos	01

Qualificação técnico-operacional

- 12.9. Prova de inscrição ou registo do licitante, junto ao conselho profissional competente, conforme o caso, da localidade da sede do licitante, em plena validade;
- 12.10. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 12.11. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo, serão admitidos o somatório de diferentes atestados executados, inclusive concomitantes.
- 12.12. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, nos termos do Anexo IV – Modelo do Termo de Atestado de Vistoria, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 12.13. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendada (indicar forma de agendamento), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 12.13.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação nos termos do Anexo V – Modelo do Termo de Declaração de Renúncia à Vistoria.
- 12.13.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria
- 12.13.3. A realização de vistoria prévia será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8:00 h às 17:00 h.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

- 12.14. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- 12.14.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.14.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.14.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.14.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 12.14.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 12.14.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 12.15. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor – CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

12.17. Os documentos enumerados no subitem 12.14., poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 12.14.3, 12.14.4 e 12.14.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

12.18. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

12.19. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.20. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

12.21. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

12.22. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

Habilitação econômico-financeira

12.23. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

12.23.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

12.24. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

24200184.10.302.171.20578.03.339039.1.600.9200000.1.30-243

13.2.1. Gestão/Unidade: 24200184

13.2.2. Fonte de Recursos: 600

13.2.3. Programa de Trabalho: 171

13.2.4. Elemento de Despesa: 339039

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº 20241151 - SESA/HGF

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

ITEM _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL R\$					
Valor por extenso (_____)					

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / 2024 – HGF/SESA

NUP: 24001.015881/2024-05

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____ E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em _____ (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em _____ (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico 20241151 e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico 20241151, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é o serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de refrigeração, ventilação, exaustão, com sistema de controle e monitoramento à distância (sistema de automação), das máquinas de ar condicionado split, multisplit, fancoil, fancolete, cortina, chiller de água gelada e a gás, conjunto motor-bomba, com reposição total de insumos e peças originais ou compatíveis, para atender as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 01 (um) ano, contado do(a) sua publicação, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a frequência de desgaste dos equipamentos Arco Cirúrgico, devido ao longo tempo de uso. Isso leva a constantes problemas técnicos, que resultam em paralisação do serviço, afetando, por conseguinte, a produtividade do Setor, portanto a vigência plurianual é mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O regime da execução indireta se dará por Empreitada por Preço Global.

5.2. Os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1.7.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, bem como, as condições de recebimento, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento de contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços, datado de 09/05/2024.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se definidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Contrato, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

11.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

11.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

11.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

11.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança, utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;

b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;

c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens e/ou serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos alíneas 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 do subitem acima deste contrato, bem como nos itens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias:

13.2.4.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.2.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

13.2.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral(CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3. Indenizações e multas.

14.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.4. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso: 24200184.10.302.171.20578.03.339039.1.600.9200000.1.30-243

15.2.1. Gestão/Unidade: 24200184

15.2.2. Fonte de Recursos: 600

15.2.3. Programa de Trabalho: 171

15.2.4. Elemento de Despesa: 339039

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O modelo de gestão contratual consta no Termo de Referência, anexo a este contrato.

19.2. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Gestor(a) do Contrato Carlos Américo Gomes Cavalcante, CPF 116.211.413-49, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

CONTRATANTE

(nome do representante)

CONTRATADO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

ANEXO IV - LISTA ATUALIZADA DAS MÁQUINAS DE AR CONDICIONADO PERTENCENTES AO HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA

SUB ITEM	TIPO	ID	DESCRIÇÃO	TOMBO	AMBIENTE CONCATENADO
1	SPLIT	SPT-001	SPLIT PISO TETO - HITACHI 36.000 BTU/h	S/T	EMERGÊNCIA - TÉRREO - ANDAR "M" - EMERGÊNCIA RECEPÇÃO
2	SPLIT	SPT-002	SPLIT PISO TETO - HITACHI 36.000 BTU/h	S/T	EMERGÊNCIA - ANDAR "M" - RECEPÇÃO DA EMERGÊNCIA
3	SPLIT	SPT-003	SPLIT DUTADO - CARRIER 18.000 BTU/h	S/T	ED. ELETIVO - 3º AND. - ALA "E" - ENFERMARIA 316 ISOLAMENTO
4	SPLIT	SPT-004	SPLIT DUTADO - CARRIER 18.000 BTU/h	239499	ED. ELETIVO - 4º AND. - ALA "G" - ENFERMARIA 416
5	SPLIT	SPT-005	SPLIT PISO TETO - CARRIER 18.000 BTU/h	269500	ED. ELETIVO - 5º AND. - OTORRINO 517
6	SPLIT	SPT-006	SPLIT DUTADO - CARRIER 18.000 BTU/h	S/T	ED. ELETIVO - 5º AND. - ISOLAMENTO 516
7	SPLIT	SPT-007	SPLIT DUTADO - CARRIER 18.000 BTU/h	S/T	ED. ELETIVO - 1º AND. - PEDIATRIA - ISOLAMENTO
8	SPLIT	SPT-008	SPLIT DUTADO - CARRIER 18.000 BTU/h	S/T	ED. ELETIVO - 2º AND. - ALA "C" - ENFERMARIA 216 - ISOLAMENTO
9	SPLIT	SPT-009	SPLIT PISO TETO - TOTALINE 90.000 BTU/h	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 4º AND. - CME - SALA DA MESA
10	SPLIT	SPT-010	SPLIT PISO TETO - HITACHI 36.000 BTU/h	S/T	EMERGÊNCIA - ANDAR "M" - RECEPÇÃO DA EMERGÊNCIA
11	SPLIT	SPT-011	SPLIT HIWALL - YORK 18.000 BTU/h	S/T	EMERGÊNCIA - TÉRREO - FARMÁCIA
12	SPLIT	SPT-012	SPLIT HIWALL - SPRINGER 7.000 BTU/h	S/T	EMERGÊNCIA - TÉRREO - SALA DOS MAQUEIROS -
13	SPLIT	SPT-013	SPLIT HIWALL - MITSUBISHI 12.000 BTU/h	S/T	EMERGÊNCIA - 1º AND. - NÚCLEO GESTOR -
14	SPLIT	SPT-014	SPLIT HIWALL - MITSUBISHI 12.000 BTU/h	S/T	EMERGÊNCIA - 1º AND. - PRESCRIÇÃO
15	SPLIT	SPT-015	SPLIT HIWALL - MITSUBISHI 12.000 BTU/h	S/T	EMERGÊNCIA - 1º AND. - REPOUSO ENFERMAGEM
16	SPLIT	SPT-016	SPLIT PISO TETO - YORK 52.000 BTU/h	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 4º AND. - CME - SALA DA MESA
17	SPLIT	SPT-017	SPLIT HIWALL - SPRINGER 9.000 BTU/h	S/T	ED. GARAGEM - TÉRREO - SAIDA EQ. DIÁLISE
18	SPLIT	SPT-018	SPLIT HIWALL - TOTALINE 12.000 BTU/h	S/T	ED. GARAGEM - TÉRREO - ENTRADA EQ. DIÁLISE
19	SPLIT	SPT-019	SPLIT HIWALL - SPRINGER 9.000 BTU/h	S/T	ED. GARAGEM - TÉRREO - REPOUSO EQ. DIÁLISE
20	SPLIT	SPT-020	SPLIT HIWALL - SPRINGER 9.000 BTU/h	S/T	ED. GARAGEM - TÉRREO - XEROX

21	SPLIT	SPT-021	SPLIT PISO TETO - TOTALINE 24.000 BTU/h	S/T	ED. GARAGEM - TÉRREO - ENGENHARIA CLÍNICA
22	SPLIT	SPT-022	SPLIT HIWALL - TOTALINE 12.000 BTU/h	S/T	ED. GARAGEM - TÉRREO - DEPÓSITO ZELADORIA
23	SPLIT	SPT-023	SPLIT HIWALL - TOTALINE 12.000 BTU/h	S/T	ED. GARAGEM - TÉRREO - MANUTENÇÃO GERÊNCIA
24	SPLIT	SPT-024	SPLIT PISO TETO - CARRIER 12.000 BTU/h	180226	CENTRO DE INFUSÃO - ROUPARIA - SALA DA BALANÇA
25	SPLIT	SPT-025	SPLIT HIWALL - SPRINGER 12.000 BTU/h	182531	CENTRO DE INFUSÃO - TÉRREO - SALA DA PEDIATRIA
26	SPLIT	SPT-026	SPLIT PISO TETO - CARRIER 17.000 BTU/h	180432	CENTRO DE INFUSÃO - ROUPARIA - SALA DA MESA
27	SPLIT	SPT-027	SPLIT PISO TETO - TOTALINE 18.000 BTU/h	177424	ED. ELETIVO - TÉRREO - COMITÊ DE ÉTICA MAQ. 01
28	SPLIT	SPT-028	SPLIT PISO TETO - TOTALINE 18.000 BTU/h	177429	ED. ELETIVO - TÉRREO - COMITÊ DE ÉTICA MAQ. 02
29	SPLIT	SPT-029	SPLIT HIWALL - SPRINGER 9.000 BTU/h	S/T	N.T.I. - 1º AND. - SUPORTE 01
30	SPLIT	SPT-030	SPLIT PISO TETO - TOTALINE 18.000 BTU/h	S/T	ED. ELETIVO - 2º AND. - ALMOXARAFARIA
31	SPLIT	SPT-031	SPLIT PISO TETO - CARRIER 18.000 BTU/h	S/T	ED. ELETIVO - 5º AND. - 518
32	SPLIT	SPT-032	SPLIT PISO TETO - HITACHI 36.000 BTU/h	S/T	EMERGÊNCIA - ANDAR "M" - RECEPÇÃO DA EMERGÊNCIA
33	SPLIT	SPT-033	SPLIT HIWALL - SPRINGER 9.000 BTU/h	S/T	EMERGÊNCIA - 1º AND. - SALA DE MEDICAMENTOS
34	SPLIT	SPT-034	SPLIT HIWALL - SPRINGER 9.000 BTU/h	S/T	EMERGÊNCIA - 3º AND. - REPOUSO ENFERMAGEM DA SR -
35	SPLIT	SPT-035	SPLIT PISO TETO - TOTALINE 18.000 BTU/h	S/T	ED. GARAGEM - TÉRREO - MANUTENÇÃO APOIO
36	SPLIT	SPT-036	SPLIT HIWALL - SPRINGER 9.000 BTU/h	192050	ED. ELETIVO - TÉRREO - LABORATÓRIO HLA - IMUNOFLUORESCÊNCIA
37	SPLIT	SPT-037	SPLIT HIWALL - SPRINGER 18.000 BTU/h	182044	ED. ELETIVO - TÉRREO - LABORATÓRIO HLA - LABORATÓRIO SOROLOGIA
38	SPLIT	SPT-038	SPLIT HIWALL - SPRINGER 9.000 BTU/h	S/T	ED. ELETIVO - TÉRREO - LABORATÓRIO HLA - LAVAGEM E ESTERILIZAÇÃO
39	SPLIT	SPT-039	SPLIT HIWALL - SPRINGER 11.500 BTU/h	182049	ED. ELETIVO - TÉRREO - LABORATÓRIO HLA - PURIFICAÇÃO DE ÁGUA
40	SPLIT	SPT-040	SPLIT HIWALL - SPRINGER 9.000 BTU/h	182018	ED. ELETIVO - TÉRREO - LABORATÓRIO HLA - REPOUSO COPA (2)
41	SPLIT	SPT-041	SPLIT HIWALL - SPRINGER 18.000 BTU/h	182046	ED. ELETIVO - TÉRREO - LABORATÓRIO HLA - SALA DO ARQUIVO
42	SPLIT	SPT-042	SPLIT HIWALL - SPRINGER 18.000 BTU/h	182047	ED. ELETIVO - TÉRREO - LABORATÓRIO HLA - SALA SOROTECA
43	SPLIT	SPT-043	SPLIT HIWALL - SPRINGER 9.000 BTU/h	182020	ED. ELETIVO - TÉRREO - LABORATÓRIO HLA - COLETA
44	SPLIT	SPT-044	SPLIT HIWALL - SPRINGER 9.000 BTU/h	182017	ED. ELETIVO - TÉRREO - LABORATÓRIO HLA - REPOUSO COPA (1)
45	SPLIT	SPT-045	SPLIT MEQUICENTER- PISO TETO 12.500	S/T	EMERGÊNCIA - 3º AND. -

			BTU/h		RECEPÇÃO
46	SPLIT	SPT-046	SPLIT LG - HIWALL 6.000 BTU/h	S/T	EMERGÊNCIA - 3º AND. - REPOUSO MÉDICO DA SR
47	SPLIT	SPT-047	SPLIT HIWALL - MITSUBISHI 30.000 BTU/h	S/T	EMERGÊNCIA - 3º AND. - CORREDOR FINAL PÓS-OPERATÓRIO
48	SPLIT	SPT-048	SPLIT HIWALL - MITSUBISHI 10.000 BTU/h	S/T	EMERGÊNCIA - 3º AND. - COORDENAÇÃO DA ENFERMAGEM -
49	SPLIT	SPT-049	SPLIT HIWALL - MITSUBISHI 24.000 BTU/h	S/T	EMERGÊNCIA - 3º AND. - ENFERMARIA 301 - PÓS-OPERATÓRIO -
50	SPLIT	SPT-050	SPLIT HIWALL - MITSUBISHI 18.000 BTU/h	220758	EMERGÊNCIA - 3º AND. - ENFERMARIA 302 - PÓS-OPERATÓRIO -
51	SPLIT	SPT-051	SPLIT HIWALL - MITSUBISHI 24.000 BTU/h	220788	EMERGÊNCIA - 3º AND. - ENFERMARIA 303 - PÓS-OPERATÓRIO -
52	SPLIT	SPT-052	SPLIT HIWALL - MITSUBISHI 30.000 BTU/h	S/T	EMERGÊNCIA - 3º AND. - CORREDOR CIRÚRGICO INÍCIO -
53	SPLIT	SPT-053	SPLIT HIWALL - MITSUBISHI 10.000 BTU/h	S/T	EMERGÊNCIA - 3º AND. - REPOUSO ENFERMAGEM
54	SPLIT	SPT-054	SPLIT HIWALL - SPRINGER MAXIFLEX 12.000 BTU/h	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 4º AND. - CME - DESINFECÇÃO DE LÍQUIDOS -
55	SPLIT	SPT-055	SPLIT HIWALL - MITSUBISHI 18.000 BTU/h	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 4º AND. - CME - SALA DO STERRAD
56	SPLIT	SPT-056	SPLIT PISO TETO - TOTALINE 30.000 BTU/h	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 4º AND. - CME - SALA DOS AUTOCLAVES
57	SPLIT	SPT-057	SPLIT HIWALL - MITSUBISHI 24.000 BTU/h	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 4º AND. - CME - TRABALHO E PREPARO
58	SPLIT	SPT-058	SPLIT HIWALL - MITSUBISHI 30.000 BTU/h	242072	ED. RÉGIS JUCÁ - 4º AND. - CME - UTILIDADES E EXPURGO
59	SPLIT	SPT-059	SPLIT HIWALL - SPRINGER 9.000 BTU/h	182594	N.T.I. - 1º AND. - INSISTEM CONSULTORIA GUARDIÃO
60	SPLIT	SPT-060	SPLIT HIWALL - SPRINGER 12.000 BTU/h	182620	N.T.I. - 1º AND. - REPOUSO
61	SPLIT	SPT-061	SPLIT HIWALL - SPRINGER 9.000 BTU/h	S/T	N.T.I. - 1º AND. - SUPORTE
62	SPLIT	SPT-062	SPLIT HIWALL - TOTALINE 12.000 BTU/h		ED. GARAGEM - TÉRREO - SALA DE REPOUSO DA MANUTENÇÃO -
63	SPLIT	SPT-063	SPLIT HIWALL - SPRINGER 9.000 BTU/h	182555	N.T.I. - 2º AND. - ADMINISTRAÇÃO DE REDES
64	SPLIT	SPT-064	SPLIT HIWALL - SPRINGER 9.000 BTU/h	182578	N.T.I. - 2º AND. - GERÊNCIA
65	SPLIT	SPT-065	SPLIT HIWALL - SPRINGER 7.000 BTU/h	182544	N.T.I. - 2º AND. - REUNIÃO
66	SPLIT	SPT-066	SPLIT HIWALL - SPRINGER 9.000 BTU/h	182546	N.T.I. - 2º AND. - SALA DE SERVIDORES MAQ. 01
67	SPLIT	SPT-067	SPLIT HIWALL - SPRINGER 9.000 BTU/h	182560	N.T.I. - 2º AND. - SALA DE SERVIDORES MAQ. 02 -
68	SPLIT	SPT-068	SPLIT HIWALL - SPRINGER 18.000 BTU/h	182601	N.T.I. - 1º AND. - SUPORTE
69	SPLIT	SPT-069	SPLIT HIWALL - SPRINGER 18.000 BTU/h	182600	N.T.I. - 1º AND. - SUPORTE
70	SPLIT	SPT-070	SPLIT HIWALL - SPRINGER 9.000 BTU/h	182532	N.T.I. - 2º AND. - DESENVOLVIMENTO
71	SPLIT	SPT-071	SPLIT HIWALL CONFEE 9.000 BTU/h	181070	ED. GARAGEM - TÉRREO - TRANSPORTE - GERÊNCIA

72	SPLIT	SPT-072	SPLIT PISO TETO TOTALINE 18.000 BTU/h	181078	ED. GARAGEM - TÉRREO - TRANSPORTE - REPOUSO
73	SPLIT	SPT-073	SPLIT HIWALL SPRINGER 12.000 BTU/h	S/T	ED. GARAGEM - TÉRREO - TRANSPORTE - RECEPÇÃO
74	SPLIT	SPT-074	SPLIT PISO TETO TOTALINE 36.000 BTU/h	168897	ED. ELETIVO - TÉRREO - SETOR CMTN -
75	SPLIT	SPT-075	SPLIT HIWALL ELGIN 12.000 BTU/h	168736	ED. RÉGIS JUCÁ - 5º AND. - REPOUSO DOS ANESTESISTAS -
76	SPLIT	SPT-076	SPLIT PISO TETO CARRIER 60.000 BTU/h	S/T	EMERGÊNCIA - SR - DIREITA
77	SPLIT	SPT-077	SPLIT PISO TETO CARRIER 60.000 BTU/h	S/T	EMERGÊNCIA - SR - ESQUERDA
78	SPLIT	SPT-078	SPLIT HIWALL - TOTALINE 7.000 BTU/h	274352	ED. GARAGEM - TÉRREO - EQUIPAMENTOS PNEUMÁTICOS
79	SPLIT	SPT-079	SPLIT HIWALL SPRINGER MIDEA 22.000 BTU/h	168813	ED. ELETIVO - 5º AND. - UC - ENFERMARIA 511 -
80	SPLIT	SPT-080	SPLIT HIWALL SPRINGER MIDEA 22.000 BTU/h	168809	ED. ELETIVO - 5º AND. - UCEENFERMARIA 512 -
81	SPLIT	SPT-081	SPLIT HIWALL SPRINGER MIDEA 22.000 BTU/h	168812	ED. ELETIVO - 5º AND. - UCEENFERMARIA 502 -
82	SPLIT	SPT-082	SPLIT HIWALL ELGIN 12.000 BTU/h	168807	ED. ELETIVO - 5º AND. - SALA DE MEDICAÇÃO -
83	SPLIT	SPT-083	SPLIT HIWALL SPRINGER MIDEA 22.000 BTU/h	168806	CENTRO DE IMAGEM - TÉRREO - SALA DE REUNIÃO DA HEMODINÂMICA -
84	SPLIT	SPT-084	SPLIT HIWALL SPRINGER MIDEA 18.000 BTU/h	228683	CENTRO DE IMAGEM - TÉRREO - HALL SALA DE REPOUSO - COORDENAÇÃO DA HEMODINÂMICA -
85	SPLIT	SPT-085	SPLIT HIWALL ELGIN 9.000 BTU/h	168808	CENTRO DE IMAGEM - TÉRREO - HALL CONSULTÓRIO DA HEMODINÂMICA -
86	SPLIT	SPT-086	SPLIT HIWALL SPRINGER MIDEA 18.000 BTU/h	168810	ED. ELETIVO - 5º AND. - UCEENFERMARIA 510 -
87	SPLIT	SPT-087	SPLIT PISO TETO - TOTALINE 36.000 BTU/h	168736	ED. RÉGIS JUCÁ - 4º AND. - ENFERMARIA CANGURU -
88	SPLIT	SPT-088	SPLIT PISO TETO - TOTALINE 36.000 BTU/h	177341	ED. ELETIVO - TÉRREO - RECEPÇÃO - ENTRADA PRINCIPAL
89	SPLIT	SPT-089	SPLIT PISO TETO - TOTALINE 36.000 BTU/h	302421	N.T.I. - TÉRREO - SALA DOS SERVIDORES MÁQ 1 -
90	SPLIT	SPT-090	SPLIT PISO TETO - TOTALINE 36.000 BTU/h	S/T	N.T.I. - TÉRREO - SALA DOS SERVIDORES MÁQ 2 -
91	SPLIT	SPT-091	SPLIT HIWALL ELGIN 12.000 BTU/h		ED. ELETIVO - 2º AND. - AL - "D" - PREPARO DE MEDICAMENTOS
92	SPLIT	SPT-092	SPLIT HIWALL COMFEE 12.000 BTU/h		ED. ELETIVO - 3º AND. - AL - E - PREPARO MEDICAMENTOS
93	SPLIT	SPT-093	SPLIT HIWALL COMFEE 12.000 BTU/h		ED. ELETIVO - 3º AND. - AL - F - PREPARO MEDICAMENTOS
94	SPLIT	SPT-094	SPLIT HIWALL ELGIN 12.000 BTU/h		ED. ELETIVO - 5º AND. - AL - I - ENFERMARIA 509
95	SPLIT	SPT-096	SPLIT HIWALL SPRINGER MIDEA 22.000 BTU/h	166916	ED. ELETIVO - 2º AND. - ENFERMARIA 208 -
96	SPLIT	SPT-097	SPLIT HIWALL PHILCO 9.000 BTU/h	S/T	ED. ELETIVO - 1º AND. -

					ENFERMARIA 102 HEMATO
97	SPLIT	SPT-098	SPLIT PISO TETO TOTALINE 18.000 BTU/h	168758	EMERGÊNCIA - 1º AND. - REPOUSO FEMININO -
98	SPLIT	SPT-099	SPLIT HIWALL PHILCO 9.000 BTU/h	S/T	ED. ELETIVO - 1º AND. - ENFERMARIA 103 HEMATO
99	SPLIT	SPT-100	SPLIT HIWALL PHILCO 9.000 BTU/h	S/T	ED. ELETIVO - 1º AND. - ENFERMARIA 110 HEMATO
100	SPLIT	SPT-101	SPLIT HIWALL SPRINGER MIDEA 9.000 BTU/h	S/T	ED. ELETIVO - 1º AND. - REPOUSO MÉDICOS TX RENAL -
101	SPLIT	SPT-102	SPLIT HIWALL SPRINGER MIDEA 18.000 BTU/h	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 4º AND. - COPA DA ENFERMARIA CANGURU -
102	SPLIT	SPT-103	SPLIT HIWALL ELGIN 9.000 BTU/h	168801	ED. RÉGIS JUCÁ - 1º AND. - SALA DA PSICOLOGIA -
103	SPLIT	SPT-104	SPLIT HIWALL SPRINGER MIDEA 22.000 BTU/h	179368	ED. ELETIVO - 5º AND. - UCEENFERMARIA 504 -
104	SPLIT	SPT-105	SPLIT HIWALL COMFEE 12.000 BTU/h	168719	EMERGÊNCIA - 1º AND. - COPA NUTRIÇÃO -
105	SPLIT	SPT-106	SPLIT HIWALL ELGIN 9.000 BTU/h	168773	ED. RÉGIS JUCÁ - TÉRREO ALMOXARIFADO SEAMB
106	SPLIT	SPT-107	SPLIT HIWALL ELGIN 9.000 BTU/h	168811	ED. RÉGIS JUCÁ - 5º AND. - SALA DE MEDICAÇÃO -
108	SPLIT	SPT-109	SPLIT ELETROLUX - HIWALL 9.000 BTU/h	S/T	EMERGÊNCIA - 3º AND. - REPOUSO ENFERMEIROS C.C. EMERGÊNCIA FEMININO
109	SPLIT	SPT-110	SPLIT TEMPSTAR- PISO TETO 12.000 BTU/h	S/T	ED. ELETIVO - 5º AND. - AI J SALA DE MEDICAÇÃO
110	SPLIT	SPT-111	SPLIT SPRINGER MIDEA 60.000 BTU/h		ED. ELETIVO - TX RENAL AND.
111	SPLIT	SPT-112	SPLIT HIWALL TEMPSTAR 18.000 BTU/h		ED. ELETIVO - 5º AND. - FARMÁCIA SATELITE
112	SPLIT	SPT-113	SPLIT HIWALL COMFEE 9.000 BTU/h		EMERGÊNCIA - 1º AND. - COPA
113	SPLIT	SPT-114	SPLIT HIWALL SPRINGER MAXIFLEX 12.000 BTU/h	S/T	EMERGÊNCIA - 1º AND. - COORDENAÇÃO DA ENFERMAGEM
114	SPLIT	SPT-115	SPLIT HIWALL CARRIER 12.000 BTU/h	S/T	EMERGÊNCIA - 1º AND. - REPOUSO ENFERMAGEM TÉCNICO
115	SPLIT	SPT-116	SPLIT HIWALL ELECTROLUX 9.000 BTU/h		EMERGÊNCIA - 3º AND. - REPOUSO ENFERMEIROS CC EMERGÊNCIA
116	SPLIT	SPT-117	SPLIT HIWALL PHILCO 12.000 BTU/h		CENTRO DE INFUSÃO - TÉRREO - SALA DA PEDIATRIA
117	SPLIT	SPT-118	SPLIT HIWALL SPRINGER MIDEA 12.000 BTU/h		EMERGÊNCIA - TÉRREO - AIH - COORDENAÇÃO MÉDICA
118	SPLIT	SPT-119	SPLIT PISO TETO CARRIER 60.000 BTU/h		EMERGÊNCIA - 3º AND. - S
119	SPLIT	SPT-120	SPLIT HIWALL ELGIN 9.000 BTU/h		CASA DA GESTANTE
120	SPLIT	SPT-121	SPLIT HIWALL LG 9.000 BTU/h		CASA DA GESTANTE
121	SPLIT	SPT-122	SPLIT HIWALL LG 9.000 BTU/h		CASA DA GESTANTE
122	SPLIT	SPT-123	SPLIT HIWALL COMFEE 12.000 BTU/h		CASA DA GESTANTE
123	SPLIT	SPT-124	SPLIT DUTADO SPRINGER MIDEA 60.000 BTU/h		HEMODINÂMICA - SALA DE CIRURGIA
124	SPLIT	SPT-125	SPLIT HIWALL SPRINGER MIDEA 22.000 BTU/h		ED. RÉGIS JUCÁ - 2º AND. - ENDOSCOPIA - SALA DE EXAME
125	SPLIT	SPT-126	SPLIT PISO TETO SPRINGER MIDEA 36.000		ED. RÉGIS JUCÁ - 2º AND. -

			BTU/h		LABORATÓRIO - BACTERIOLOGIA
126	SPLIT	SPT-127	SPLIT PISO TETO ELECTROLUX 55.000 BTU/h		ED. RÉGIS JUCÁ - 2º AND. LABORATÓRIO - HEMATOLOGIA
127	SPLIT	SPT-128	SPLIT HIWALL SPRINGER MIDEA 22.000 BTU/h		CENTRO DE IMAGEM - TÉRREO - SALA NOBREAK
128	SPLIT	SPT-129	SPLIT HIWALL ELGIN 12.000 BTU/h		ED. RÉGIS JUCÁ - 5º AND. - REPOUSO ANESTESISTAS
129	SPLIT	SPT-130	SPLIT HIWALL COMFEE 12.000 BTU/h		ED. RÉGIS JUCÁ - 5º AND. REUNIÃO ANESTESISTAS
130	SPLIT	SPT-131	SPLIT HIWALL SPRINGER MIDEA 24.000 BTU/h		ED. RÉGIS JUCÁ - 2º AND. BANCO DE SANGUE

SUB ITEM	TIPO	ID	DESCRIÇÃO	TOMBO	AMBIENTE CONCATENADO
1	MULTISPLIT	MSPT-01	MULTISPLIT CARRIER 120.000 BTU/h	S/T	ED. ELETIVO - TÉRREO - AUDITÓRIO PRINCIPAL
2	MULTISPLIT	MSPT-02	MULTISPLIT CARRIER 150.000 BTU/h	S/T	ED. ELETIVO - TÉRREO - AUDITÓRIO PRINCIPAL
3	MULTISPLIT	MSPT-03	MULTISPLIT CARRIER 60.000 BTU/h	S/T	AVCH - TÉRREO -
4	MULTISPLIT	MSPT-04	MULTISPLIT CARRIER 120.000 BTU/h	S/T	AVCH - TÉRREO -
5	MULTISPLIT	MSPT-05	MULTISPLIT TROX DO BRASIL 150.000 BTU/h	S/T	CENTRO DE INFUSÃO - TÉRREO - PEQ. CIRURGIA
6	MULTISPLIT	MSPT-06	MULTISPLIT CARRIER 20 TR	S/T	EMERGÊNCIA - ANDAR"M" - SALA PARADA - ESTABILIZAÇÃO/OBSER
7	MULTISPLIT	MSPT-07	MULTISPLIT TROX DO BRASIL 60.000 BTU/h	S/T	LABORATÓRIO HLA - TÉRREO - SALA 02 HLA FRENTE AO CHILLER -
8	MULTISPLIT	MSPT-08	MULTISPLIT TROX DO BRASIL 60.000 BTU/h	S/T	LABORATÓRIO HLA - TÉRREO - SALA 01 HLA FRENTE AO CHILLER -
9	MULTISPLIT	MSPT-09	MULTISPLIT CARRIER 15 TR	S/T	EMERGÊNCIA - ANDAR"M" - AVC PACIENTES - ISOLAMENTOS
10	MULTISPLIT	MSPT-10	MULTISPLIT CARRIER 15 TR	S/T	EMERGÊNCIA - ANDAR"M" - AVC REPOUSO - RECEPÇÃO/COPA
11	MULTISPLIT	MSPT-11	MULTISPLIT CARRIER 15 TR	S/T	EMERGÊNCIA - TÉRREO ANDAR"M" - AIH/ACOLHIMENTO/SOR
12	MULTISPLIT	MSPT-12	MULTISPLIT CARRIER 10 TR	S/T	EMERGÊNCIA - TÉRREO ANDAR"M" - PQN CIRUR/REPOUSOS
13	MULTISPLIT	MSPT-14	MULTISPLIT TROX DO BRASIL 150.000 BTU/h	S/T	CENTRO DE INFUSÃO TÉRREO -

Documento assinado eletronicamente por: MANOEL ROBERTO GUEDES GUIMARAES em 15/01/2026 às 12:53 (Horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código C0E2-02B8-B30C-9152.

SUB ITEM	TIPO	ID	DESCRIÇÃO	TOMBO	AMBIENTE CONCATENADO
1	FANCOIL	FC-03-01	FANCOIL BRYANT 25 TR	S/T	EMERGÊNCIA - TÉRREO - CORREDOR - EMERGÊNCIA OBSTÉTRICA
2	FANCOIL	FC-03-02	FANCOIL BRYANT 18 TR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - TÉRREO - - CORREDOR - HEMODIÁLISE
3	FANCOIL	FC-04	FANCOIL BRYANT 15 TR	S/T	ED. ELETIVO - TÉRREO - RECEPÇÃO DO ELETIVO
4	FANCOIL	FC-05	FANCOIL BRYANT 15 TR	S/T	ED. ELETIVO - TÉRREO - BIBLIOTECA
5	FANCOIL	FC-06	FANCOIL BRYANT 10 TR	S/T	ED. ELETIVO - TÉRREO - HALL DO AUDITÓRIO
6	FANCOIL	FC-1E-11	FANCOIL BRYANT 40 TR	S/T	ED. ELETIVO - TÉRREO - OBSERVAÇÃO 02
7	FANCOIL	FC-1P-01	FANCOIL BRYANT 25 TR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 1º AND. 1º AND. - CARDIOLOGIA NEFROLOGIA
8	FANCOIL	FC-1P-02	FANCOIL BRYANT 25 TR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 1º AND. 2º AND. - AG.TRANSF - ALEITAMENTO
9	FANCOIL	FC-1P-03	FANCOIL BRYANT 20 TR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 1º AND. TÉRREO - SERV.SOCIAL FARMÁCIA
10	FANCOIL	FC-1P-04	FANCOIL BRYANT 18 TR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 1º AND. 1º AND. - OFTALMO - ODONTO - PISQUI
11	FANCOIL	FC-1P-05	FANCOIL BRYANT 18 TR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 1º AND. 2º AND. - ENDOSCOPIA - CPER
12	FANCOIL	FC-1P-06	FANCOIL BRYANT 25 TR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 1º AND. TÉRREO - CHEFIA ENFERM. ANATOMIA PAT
13	FANCOIL	FC-1P-07	FANCOIL BRYANT 20 TR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 1º AND. 2º AND. - LAB. HEMATOLOGIA
14	FANCOIL	FC-1P-08	FANCOIL BRYANT 18 TR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 1º AND. 1º AND. - NEURO GINECO MASTO OBSTET
15	FANCOIL	FC-1P-09	FANCOIL BRYANT 35 TR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 1º AND. HALL DO MESMO
16	FANCOIL	FC-1T-01	FANCOIL CARRIER 15TR	S/T	ED. ELETIVO - 1º AND. - TRANSPLANTADO
17	FANCOIL	FC-2P-01	FANCOIL BRYANT 25 TR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 2º AND. HALL DO MESMO LOCAL
18	FANCOIL	FC-3P-01	FANCOIL CARRIER 12 TR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 3º AND. UTI AMARELA - ISOLAMENTO
19	FANCOIL	FC-3P-02	FANCOIL CARRIER 12 TR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 3º AND. REPOUSO/COPA - NUTRIÇÃO DA UTI AMARELA
20	FANCOIL	FC-3P-03	FANCOIL CARRIER 15 TR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 3º AND. UTI AZUL
21	FANCOIL	FC-3P-04	FANCOIL CARRIER 25 TR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 3º AND. UTI VERDE
22	FANCOIL	FC-3P-05	FANCOIL CARRIER 25 TR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 3º AND. BANCO DE OLHOS - CENTRAL VENTILAD.
23	FANCOIL	FCAX-01	FANCOIL DUTADO BRYANT 03 TR	S/T	ALMOXARIFADO - 1º AND. -
24	FANCOIL	FCAX-02	FANCOIL DUTADO BRYANT 10 TR	S/T	ALMOXARIFADO - 1º AND. -

Documento assinado eletronicamente por: MANOEL PEDRO GUEDES JUNIOR, em 13/09/2021, às 12:33 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código COE2-02B8-B30C-9152.

25	FANCOIL	FC-AX-03	FANCOIL DUTADO BRYANT 15 TR	S/T	ALMOXARIFADO - 1º ANDAR -
26	FANCOIL	FC-AX-04	FANCOIL DUTADO BRYANT 25 TR	S/T	ALMOXARIFADO - 1º ANDAR -
27	FANCOIL	FC-D-01	FANCOIL BRYANT 15 TR	S/T	ED. ELETIVO - TÉRREO - DIREÇÃO - GERÊNCIA DE RISCO
28	FANCOIL	FC-D-02	FANCOIL BRYANT 15 TR	S/T	ED. ELETIVO - TÉRREO - DIREÇÃO - DIREÇÃO GERAL
29	FANCOIL	FC-D-03	FANCOIL BRYANT 25 TR	S/T	ED. ELETIVO - TÉRREO - DIREÇÃO - FINANCEIRO/CONTAS MÉDICAS
30	FANCOIL	FC-PT-01	FANCOIL CARRIER 05 TR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 6º ANDAR - SALA 10 - 5º ANDAR - C.CIRÚRGICO
31	FANCOIL	FC-PT-02	FANCOIL CARRIER 05 TR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 6º ANDAR - SALA 16 - 5º ANDAR - C.CIRÚRGICO
32	FANCOIL	FC-PT-03	FANCOIL CARRIER 05 TR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 6º ANDAR - SALA 09 - 5º ANDAR - C.CIRÚRGICO
33	FANCOIL	FC-PT-04	FANCOIL CARRIER 05 TR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 6º ANDAR - SALA 15 - 5º ANDAR - C.CIRÚRGICO
34	FANCOIL	FC-PT-05	FANCOIL CARRIER 05 TR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 6º ANDAR - SALA 08 - 5º ANDAR - C.CIRÚRGICO
35	FANCOIL	FC-PT-06	FANCOIL CARRIER 05 TR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 6º ANDAR - SALA 14 - 5º ANDAR - C.CIRÚRGICO
36	FANCOIL	FC-PT-07	FANCOIL CARRIER 05 TR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 6º ANDAR - SALA 07 - 5º ANDAR - C.CIRÚRGICO
37	FANCOIL	FC-PT-08	FANCOIL CARRIER 05 TR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 6º ANDAR - SALA 13 - 5º ANDAR - C.CIRÚRGICO
38	FANCOIL	FC-PT-09	FANCOIL CARRIER 05 TR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 6º ANDAR - SALA 06 - 5º ANDAR - C.CIRÚRGICO
39	FANCOIL	FC-PT-10	FANCOIL CARRIER 05 TR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 6º ANDAR - SALA 12 - 5º ANDAR - C.CIRÚRGICO
40	FANCOIL	FC-PT-11	FANCOIL CARRIER 05 TR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 6º ANDAR - SALA 05 - 5º ANDAR - C.CIRÚRGICO
41	FANCOIL	FC-PT-12	FANCOIL CARRIER 05 TR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 6º ANDAR - SALA 11 - 5º ANDAR - C.CIRÚRGICO
42	FANCOIL	FC-PT-13	FANCOIL CARRIER 05 TR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 6º ANDAR - SALA 02 - 4º ANDAR - C.OBSTÉTRICO
43	FANCOIL	FC-PT-14	FANCOIL CARRIER 05 TR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 6º ANDAR - SALA 03 - 4º ANDAR - C.OBSTÉTRICO
44	FANCOIL	FC-PT-15	FANCOIL CARRIER 05 TR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 6º ANDAR - SALA 01 - 4º ANDAR - C.OBSTÉTRICO
45	FANCOIL	FC-PT-16	FANCOIL CARRIER 08 TR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 6º ANDAR - SALA 04 - 4º ANDAR - C.CIRÚRGICO
46	FANCOIL	FC-PT-17	FANCOIL CARRIER 08 TR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 6º ANDAR - SALA 03 - 4º ANDAR - C.CIRÚRGICO

conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por: MANOEL PEDRO GUEDES GUIMARAES em 15/01/2026, às 12:43 (horário local do Estado do Ceará)

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código C0E2-02B8-B30C-9152.

					ANDAR - C.CIRÚRGICO
47	FANCOIL	FC-PT-18	FANCOIL CARRIER 08 TR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 6º AND. 5º AND. - SALA 02 - C.CIRÚRGICO
48	FANCOIL	FC-PT-19	FANCOIL CARRIER 08 TR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 6º AND. 5º AND. - SALA 01 - C.CIRÚRGICO
49	FANCOIL	FC-PT-20	FANCOIL CARRIER 08 TR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 6º AND. 4º AND. - C.OBSTÉTRICO
50	FANCOIL	FC-PT-21	FANCOIL CARRIER 10 TR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 6º AND. 4º AND. - C.OBSTÉTRICO
51	FANCOIL	FC-PT-22	FANCOIL CARRIER 10 TR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 6º AND. 4º AND. - C.OBSTÉTRICO
52	FANCOIL	FC-PT-23	FANCOIL CARRIER 10 TR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 6º AND. 4º AND. - C.OBSTÉTRICO
53	FANCOIL	FC-PT-24	FANCOIL CARRIER 20 TR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 6º AND. 5º AND. - C.CIRÚRGICO
54	FANCOIL	FC-PT-24A	FANCOIL CARRIER 15 TR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 6º AND. 5º AND. - C.CIRÚRGICO
55	FANCOIL	FC-PT-25	FANCOIL CARRIER 08 TR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 6º AND. 4º AND. - C.OBSTÉTRICO
56	FANCOIL	FC-PT-26	FANCOIL CARRIER 10 TR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 6º AND. 4º AND. - C.OBSTÉTRICO
57	FANCOIL	FC-PT-27	FANCOIL CARRIER 10 TR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 6º AND. 4º AND. - C.OBSTÉTRICO
58	FANCOIL	FC-PT-28	FANCOIL CARRIER 15 TR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 6º AND. 4º AND. - C.OBSTÉTRICO
59	FANCOIL	FC-PT-29	FANCOIL CARRIER 10 TR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 5º ANDAR - C.CIRÚRGICO
60	FANCOIL	FC-PT-30	FANCOIL CARRIER 08 TR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 5º ANDAR - C.CIRÚRGICO
61	FANCOIL	FC-PT-31	FANCOIL CARRIER 10 TR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 6º AND. 5º AND. - C.CIRÚRGICO
62	FANCOIL	FC-PT-32	FANCOIL CARRIER 10 TR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 6º AND. 5º AND. - C.CIRÚRGICO
63	FANCOIL	FC-PT-33	FANCOIL CARRIER 20 TR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 6º AND. 5º AND. - C.CIRÚRGICO
64	FANCOIL	FC-PT-34	FANCOIL CARRIER 08 TR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 6º AND. 5º AND. - C.CIRÚRGICO
65	FANCOIL	FC-S3-01	FANCOIL COLDEX TOSI 40TR	S/T	CENTRO DE IMAGEM - TÉRREO - SETOR3 - RECEPÇÃO DO LABORATÓRIO
66	FANCOIL	ITC-05	FANCOIL BRYANT 05 TR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 1º AND.

SUB ITEM	TIPO	ID	DESCRIÇÃO	TOMBO	AMBIENTE CONCATENADO
1	FANCOLETE	FCT-001	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 14.000 BTU/h	S/T	ED. ELETIVO - TÉRREO - MONITORAMENTO MAQ. 01
2	FANCOLETE	FCT-002	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 14.000 BTU/h	S/T	ED. ELETIVO - TÉRREO - MONITORAMENTO MAQ. 02
3	FANCOLETE	FCT-003	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 14.000 BTU/h	S/T	ED. ELETIVO - TÉRREO - MONITORAMENTO MAQ. 03
4	FANCOLETE	FCT-004	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 14.000 BTU/h	S/T	ED. ELETIVO - TÉRREO - CORREDOR DA DIREÇÃO CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM MAQ. 01
5	FANCOLETE	FCT-005	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 14.000 BTU/h	S/T	ED. ELETIVO - TÉRREO - CORREDOR DA DIREÇÃO CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM MAQ. 02
6	FANCOLETE	FCT-006	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 25.000 BTU/h	232967	ED. ELETIVO - TÉRREO - CORREDOR DA DIREÇÃO CCIH MAQ. 01
7	FANCOLETE	FCT-007	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 25.000 BTU/h	232971	ED. ELETIVO - TÉRREO - CORREDOR DA DIREÇÃO CCIH MAQ. 02
8	FANCOLETE	FCT-008	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 25.000 BTU/h	S/T	ED. ELETIVO - TÉRREO - AUDITÓRIO DR. JOSÉ POMPEU -
9	FANCOLETE	FCT-009	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 25.000 BTU/h	S/T	ED. ELETIVO - TÉRREO - AUDITÓRIO DR. JOSÉ POMPEU -
10	FANCOLETE	FCT-010	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 25.000 BTU/h	S/T	ED. ELETIVO - TÉRREO - AUDITÓRIO SR. ANTERO FERREIRA
11	FANCOLETE	FCT-011	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 25.000 BTU/h	S/T	ED. ELETIVO - TÉRREO - AUDITÓRIO SR. ANTERO FERREIRA
12	FANCOLETE	FCT-012	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 55.000 BTU/h	182011	ED. ELETIVO - TÉRREO - IGREJA ECUMÊNICA
13	FANCOLETE	FCT-013	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 55.000 BTU/h	182010	ED. ELETIVO - TÉRREO - IGREJA ECUMÊNICA
14	FANCOLETE	FCT-014	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 25.000 BTU/h	S/T	ED. ELETIVO - TÉRREO - SALA DE VÍDEO CONFERÊNCIA
15	FANCOLETE	FCT-015	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 25.000 BTU/h	S/T	ED. ELETIVO - TÉRREO - SALA DE VÍDEO CONFERÊNCIA
16	FANCOLETE	FCT-016	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 25.000 BTU/h	181298	ED. ELETIVO - TÉRREO - SEAP DIRETORIA
17	FANCOLETE	FCT-017	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 25.000 BTU/h	181236	ED. ELETIVO - TÉRREO - SEAP RECEPÇÃO
18	FANCOLETE	FCT-018	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 14.000 BTU/h	232980	ED. ELETIVO - TÉRREO - CORREDOR DA DIREÇÃO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
19	FANCOLETE	FCT-019	FANCOLETE DUTADO - CARRIER 24.000 BTU/h	S/T	ED. ELETIVO - 4º AND. - ALA "H" - ISOLAMENTO 403
20	FANCOLETE	FCT-020	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 14.000 BTU/h	S/T	ED. ELETIVO - 4º AND. - ALA "G" - SALA DE REUMATOLOGIA

Documento assinado eletronicamente por: MANOEL PEDRO GUEDES GUIMARÃES em 15/01/2026, às 12:53 (hora local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código C0E2-02B8-B30C-9152.

21	FANCOLETE	FCT-021	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 14.000 BTU/h	S/T	ED. ELETIVO - 4º AND. - ALA "H" - ENFERMARIA 404 -
22	FANCOLETE	FCT-022	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 20.000 BTU/h	S/T	ED. ELETIVO - 2º AND. - ALA "D" - ENFERMARIA 203 - ISOLAMENTO
23	FANCOLETE	FCT-023	FANCOLETE DUTADO - CARRIER 28.000 BTU/h	S/T	ED. ELETIVO - 2º AND. - ALA "D" - ENFERMARIA 203 - ISOLAMENTO
24	FANCOLETE	FCT-024	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 20.000 BTU/h	S/T	ED. ELETIVO - 2º AND. - ALA "D" - SALA DE PRESCRIÇÃO GASTROENTEROLOGIA
25	FANCOLETE	FCT-025	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 14.000 BTU/h	S/T	ED. ELETIVO - 2º AND. - SERVIÇO SOCIAL
26	FANCOLETE	FCT-026	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 14.000 BTU/h	S/T	ED. ELETIVO - 2º AND. - ALA "D" - TX HEPÁTICO
27	FANCOLETE	FCT-027	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 20.000 BTU/h	S/T	ED. ELETIVO - 3º AND. - ALA "E" - CONFORTO DE ENFERMARIA
28	FANCOLETE	FCT-028	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 25.000 BTU/h	254841	ED. ELETIVO - 3º ANDAR COPA NUTRIÇÃO
29	FANCOLETE	FCT-029	FANCOLETE DUTADO - CARRIER 24.000 BTU/h	254847	ED. ELETIVO - 3º ANDAR ALA "F" - ENFERMARIA 328
30	FANCOLETE	FCT-030	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 20.000 BTU/h	254849	ED. ELETIVO - 3º ANDAR ALA "F" - REPOUSO FEMININO
31	FANCOLETE	FCT-031	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 14.000 BTU/h	406512	ED. ELETIVO - 3º ANDAR ALA "E" - SALA COPA -
32	FANCOLETE	FCT-032	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 25.000 BTU/h	251763	ED. ELETIVO - 3º ANDAR ALA "E" - SALA DE REUNIÃO
33	FANCOLETE	FCT-033	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 20.000 BTU/h	254896	ED. ELETIVO - 3º ANDAR ALA "E" - SALA PRESCRIÇÃO MAQ. 01
34	FANCOLETE	FCT-034	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 20.000 BTU/h	254898	ED. ELETIVO - 3º ANDAR ALA "E" - SALA PRESCRIÇÃO MAQ. 02 -
35	FANCOLETE	FCT-035	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 14.000 BTU/h	S/T	ED. ELETIVO - 3º ANDAR SALA TELEMÁTICA
36	FANCOLETE	FCT-036	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 14.000 BTU/h	S/T	ED. ELETIVO - 3º ANDAR SERVIÇO SOCIAL
37	FANCOLETE	FCT-037	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 20.000 BTU/h	251756	ED. ELETIVO - 3º ANDAR ALA "E" - CONFORTO MASCULINO -
38	FANCOLETE	FCT-038	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 20.000 BTU/h	182048	ED. ELETIVO - 3º ANDAR SALA CHEFIA
39	FANCOLETE	FCT-039	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 14.000 BTU/h	251753	ED. ELETIVO - 3º AND. - ALA "F" - FARMÁCIA SATÉLITE -
40	FANCOLETE	FCT-040	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 12.000 BTU/h	S/T	ED. ELETIVO - 3º AND. - ALA "E" - SALA DE NEUROCIRURGIA
41	FANCOLETE	FCT-041	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 14.000 BTU/h	S/T	ED. ELETIVO - 3º AND. - ALA "F" - SALA DE PRESCRIÇÃO
42	FANCOLETE	FCT-042	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 20.000 BTU/h	242588	ED. ELETIVO - 4º AND. - ALA "G" - COPA
43	FANCOLETE	FCT-043	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 25.000 BTU/h	S/T	ED. ELETIVO - 4º AND. - COPA NUTRIÇÃO
44	FANCOLETE	FCT-044	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 20.000 BTU/h	202078	ED. ELETIVO - 4º AND. - ALA "H" - CUIDADOS COM O BEBÊ -

45	FANCOLETE	FCT-045	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 20.000 BTU/h	251840	ED. ELETIVO - 4º AND. - ALA "H" - PRESCRIÇÃO
46	FANCOLETE	FCT-046	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 20.000 BTU/h	242584	ED. ELETIVO - 4º AND. - ALA "G" - SALA CHEFIA
47	FANCOLETE	FCT-047	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 20.000 BTU/h	242067	ED. ELETIVO - 4º AND. - ALA "G" - SALA CONFORTO ENFERMARI
48	FANCOLETE	FCT-048	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 20.000 BTU/h	S/T	ED. ELETIVO - 4º AND. - ALA "G" - SALA CONFORTOENFERM. FEM
49	FANCOLETE	FCT-049	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 20.000 BTU/h	218740	ED. ELETIVO - 4º AND. - ALA "G" - SALA DE PROCEDIMENTOS
50	FANCOLETE	FCT-050	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 14.000 BTU/h	S/T	ED. ELETIVO - 4º AND. - ALA "G" - SALA EQUIPAMENTOS -
51	FANCOLETE	FCT-051	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 18.000 BTU/h	S/T	ED. ELETIVO - 4º AND. - ALA "H" - SALA EQUIPAMENTOS -
52	FANCOLETE	FCT-052	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 20.000 BTU/h	251860	ED. ELETIVO - 4º AND. - ALA "G" - SALA PRESCRIÇÃO MAQ. 02 -
53	FANCOLETE	FCT-053	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 20.000BTU/h	242569	ED. ELETIVO - 4º AND. - ALA "G" - SALA PRESCRIÇÃO MAQ. 01
54	FANCOLETE	FCT-054	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 14.000 BTU/h	S/T	ED. ELETIVO - 4º AND. - SERVICO SOCIAL
55	FANCOLETE	FCT-055	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 14.000 BTU/h	S/T	ED. ELETIVO - 4º AND. - TELEMÁTICA
56	FANCOLETE	FCT-056	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 44.000 BTU/h	S/T	EMERGÊNCIA - TÉRREO RECEPÇÃO EMERGÊNCIA OBSTÉTRICA
57	FANCOLETE	FCT-057	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 44.000 BTU/h	S/T	EMERGÊNCIA - TÉRREO RECEPÇÃO EMERGÊNCIA OBSTÉTRICA
58	FANCOLETE	FCT-058	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 14.000 BTU/h	251850	ED. ELETIVO - 1º AND. - PEDIATRIA - APOIO
59	FANCOLETE	FCT-059	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 25.000 BTU/h	251861	ED. ELETIVO - 1º AND. - COPA NUTRIÇÃO
60	FANCOLETE	FCT-060	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 20.000 BTU/h	184573	ED. ELETIVO - 1º AND. - PEDIATRIA - REPOUSO ENFERMAGEM
61	FANCOLETE	FCT-061	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 20.000 BTU/h	184505	ED. ELETIVO - 1º AND. - PEDIATRIA - REPOUSO MÉDICO FEMININO
62	FANCOLETE	FCT-062	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 14.000 BTU/h	184597	ED. ELETIVO - 1º AND. - PEDIATRIA - REUNIÃO STAFF
63	FANCOLETE	FCT-063	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 20.000 BTU/h	184587	ED. ELETIVO - 1º AND. - PEDIATRIA - SALA DE PRESCRIÇÃO
64	FANCOLETE	FCT-064	FANCOLETE DUTADO - CARRIER 24.000 BTU/h	S/T	ED. ELETIVO - 1º AND. - PEDIATRIA - SALA DE PROCEDIMENTOS
65	FANCOLETE	FCT-065	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 25.000 BTU/h	184669	ED. ELETIVO - 1º AND. - PEDIATRIA - SALA DE RECREAÇÃO
66	FANCOLETE	FCT-066	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 14.000 BTU/h	S/T	ED. ELETIVO - 1º AND. - SALA TELEMÁTICA
67	FANCOLETE	FCT-067	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 14.000 BTU/h	184699	ED. ELETIVO - 1º AND. - SERVIÇO SOCIAL
68	FANCOLETE	FCT-068	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 25.000 BTU/h	S/T	ED. ELETIVO - 1º AND. - TERAPIA OCUPACIONAL
69	FANCOLETE	FCT-069	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 14.000 BTU/h	252809	ED. ELETIVO - 1º AND. -

					TRANSPLANTADO - EQUIPAMENTOS
70	FANCOLETE	FCT-070	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 30.000 BTU/h	184951	ED. ELETIVO - 1º AND. - TRANSPLANTADO - CORREDOR FINAL
71	FANCOLETE	FCT-071	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 25.000 BTU/h	184902	ED. ELETIVO - 1º AND. - TRANSPLANTADO - ENFERMARIA 111
72	FANCOLETE	FCT-072	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 25.000 BTU/h	184911	ED. ELETIVO - 1º AND. - TRANSPLANTADO - ENFERMARIA 112 -
73	FANCOLETE	FCT-073	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 25.000 BTU/h	184921	ED. ELETIVO - 1º AND. - TRANSPLANTADO - ENFERMARIA 113 -
74	FANCOLETE	FCT-074	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 14.000 BTU/h	184914	ED. ELETIVO - 1º AND. - TRANSPLANTADO - POSTO ENFERMAGEM
75	FANCOLETE	FCT-075	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 14.000 BTU/h	184955	ED. ELETIVO - 1º AND. - TRANSPLANTADO - REPOUSO ENFERMAGEM
76	FANCOLETE	FCT-076	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 20.000 BTU/h	184937	ED. ELETIVO - 1º AND. - TRANSPLANTADO - SALA CHEFIA
77	FANCOLETE	FCT-077	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 25.000 BTU/h	184946	ED. ELETIVO - 1º AND. - TRANSPLANTADO - SALA DE REUNIÃO
78	FANCOLETE	FCT-078	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 25.000 BTU/h	184950	ED. ELETIVO - 1º AND. - TRANSPLANTADO - HALL ESPERA
79	FANCOLETE	FCT-079	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 20.000 BTU/h	272930	ED. ELETIVO - 1º AND. - TRANSPLANTADO - SECRETARIA
80	FANCOLETE	FCT-080	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 14.000 BTU/h	251953	ED. ELETIVO - 2º AND. - ALA "D" - CHEFIA TX HEPÁTICO
81	FANCOLETE	FCT-081	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 14.000 BTU/h	195024	ED. ELETIVO - 2º AND. - ALA "C" - CHEFIA MÉDICA
82	FANCOLETE	FCT-082	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 14.000 BTU/h	188956	ED. ELETIVO - 2º AND. - ALA "C" - EXAMES E CURATIVOS
83	FANCOLETE	FCT-083	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 20.000 BTU/h	189492	ED. ELETIVO - 2º AND. - ALA "C" - PRESCRIÇÃO MAQ. 02
84	FANCOLETE	FCT-084	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 20.000 BTU/h	189483	ED. ELETIVO - 2º AND. - ALA "C" - COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM
85	FANCOLETE	FCT-085	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 14.000 BTU/h	S/T	ED. ELETIVO - 2º AND. - TELEMÁTICA
86	FANCOLETE	FCT-086	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 25.000 BTU/h	169490	ED. ELETIVO - 2º AND. - ALA "C" - TRANSPLANTE HEPÁTICO
87	FANCOLETE	FCT-087	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 20.000 BTU/h	252660	ED. ELETIVO - 2º AND. - ALA "C" - CONFORTO ENFERMAGEM MASCULINO
88	FANCOLETE	FCT-088	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 20.000 BTU/h	S/T	ED. ELETIVO - 2º AND. - ALA "C" - PRESCRIÇÃO MAQ. 01
89	FANCOLETE	FCT-089	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 20.000 BTU/h	252656	ED. ELETIVO - 2º AND. - ALA "C" - CONFORTO DE ENFERMAGEM FEMININO
90	FANCOLETE	FCT-090	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 14.000 BTU/h	S/T	ED. ELETIVO - 2º AND. - ALA "C" - ALMOXARIFADO -

34.097, de 8
disposto no Decreto Estadual nº
, conforme
do Ceará),
local do
(há 12:59
em 15/01/2026, às 12:59
GUIMARÃES
PEDRO GUEDES
MANOEL
assinado eletronicamente por:
de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código C0E2-02B8-B30C-9152.

91	FANCOLETE	FCT-091	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 20.000 BTU/h	242537	ED. ELETIVO - 3º AND. - ALA "E" - ENFERMARIA 317 - HEMATOLOGIA
92	FANCOLETE	FCT-092	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 20.000 BTU/h	242593	ED. ELETIVO - 3º AND. - ALA "E" - ENFERMARIA 318 - HEMATOLOGIA
93	FANCOLETE	FCT-093	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 14.000 BTU/h	251984	ED. ELETIVO - 3º AND. - ALA "E" - SALA PROCEDIMENTOS
94	FANCOLETE	FCT-094	FANCOLETE PISO TETO - TOTALINE 18.000 BTU/h	254898	ED. GARAGEM - TÉRREO - MANUTENÇÃO APOIO
95	FANCOLETE	FCT-095	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 44.000 BTU/h	254896	ED. RÉGIS JUCÁ - TÉRREO - SAME - ARQUIVO -
96	FANCOLETE	FCT-096	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 44.000 BTU/h	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - TÉRREO - SAME - ARQUIVO -
97	FANCOLETE	FCT-097	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 44.000 BTU/h	251756	ED. RÉGIS JUCÁ - TÉRREO - SAME - ARQUIVO -
98	FANCOLETE	FCT-098	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 20.000 BTU/h	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - TÉRREO - SAME - ESTATÍSTICA
99	FANCOLETE	FCT-099	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 25.000 BTU/h	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - TÉRREO - SAME - GERENCIA DO SAME
100	FANCOLETE	FCT-100	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 14.000 BTU/h	221633	ED. RÉGIS JUCÁ - TÉRREO - SAME - ORGANIZAÇÃO DE PRONTUARIOS
101	FANCOLETE	FCT-101	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 36.000 BTU/h	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - TÉRREO - SAME - RECEPÇÃO
102	FANCOLETE	FCT-102	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 25.000 BTU/h	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - TÉRREO - SAME - RECEPÇÃO
103	FANCOLETE	FCT-103	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 14.000 BTU/h	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - TÉRREO - SAME - PESQUISA
104	FANCOLETE	FCT-104	FANCOLETE PISO TETO - CARRIER 24.000 BTU/h	S/T	ED. ELETIVO - 2º AND. - COPA - NUTRIÇÃO
105	FANCOLETE	FCT-105	FANCOLETE HITACHI PISO – TETO 18. 000 BTU/h	S/T	ALMOXARIFADO - TÉRREO - FARMÁCIA
106	FANCOLETE	FCT-106	FANCOLETE HITACHI PISO – TETO 21.000BTU/h	S/T	ALMOXARIFADO - TÉRREO - FARMÁCIA

SUB ITEM	TIPO	ID	DESCRIÇÃO	TOMBO	AMBIENTE CONCATENADO
1	CORTINA	CA-01	CORTINA DE AR EOS 320 W - 12 m/s	S/T	ED. ELETIVO - TÉRREO - ENTRADA DA RECEPÇÃO

SUB ITEM	TIPO	ID	DESCRIÇÃO	TOMBO	AMBIENTE CONCATENADO
1	CHILLER	CHILLER-TE-01	CHILLER CARRIER-85 TR-01 - ÁGUA GELADA	S/T	ED. ELETIVO - TÉRREO -
2	CHILLER	CHILLER-TE-02	CHILLER CARRIER-85 TR-02 - ÁGUA GELADA	S/T	ED. ELETIVO - TÉRREO -
3	CHILLER	CHILLER-CO-01	CHILLER CARRIER- 214.4 TR-01 - ÁGUA GELADA	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 7º AND
4	CHILLER	CHILLER-CO-02	CHILLER CARRIER- 214.4 TR-02 - ÁGUA GELADA	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 7º AND
5	CHILLER	CHILLER-CO-03	CHILLER CARRIER- 214.4 TR-03 - ÁGUA GELADA - PARAFUSO	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 7º AND
6	CHILLER	CHILLER-RM	CHILLER MECALOR-15 TR - ÁGUA GELADA	S/T	CENTRO DE IMAGEM - TÉRREO - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

SUB ITEM	TIPO	ID	DESCRIÇÃO	TOMBO	AMBIENTE CONCATENADO
1	BOMBA	BAGP-01	CONJUNTO MOTOR-BOMBA WEG - PRIMÁRIA 10 CV	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 7º AND CASA DE MÁQUINA -
2	BOMBA	BAGP-02	CONJUNTO MOTOR-BOMBA WEG - PRIMÁRIA 10 CV	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 7º AND CASA DE MÁQUINA -
3	BOMBA	BAGP-03	CONJUNTO MOTOR-BOMBA WEG - PRIMÁRIA 10 CV	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 7º AND CASA DE MÁQUINA -
4	BOMBA	BAGP-04	CONJUNTO MOTOR-BOMBA WEG - PRIMÁRIA 10 CV	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 7º AND CASA DE MÁQUINA -
5	BOMBA	BAGS-05	CONJUNTO MOTOR-BOMBA WEG - SECUNDÁRIA 30 CV	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 7º AND CASA DE MÁQUINA -
6	BOMBA	BAGS-06	CONJUNTO MOTOR-BOMBA WEG - SECUNDÁRIA 30 CV	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 7º AND CASA DE MÁQUINA -
7	BOMBA	BAGS-07	CONJUNTO MOTOR-BOMBA WEG - SECUNDÁRIA 30 CV		ED. RÉGIS JUCÁ - 7º AND CASA DE MÁQUINA -
8	BOMBA	BAGS-08	CONJUNTO MOTOR-BOMBA WEG - SECUNDÁRIA 30 CV		ED. RÉGIS JUCÁ - 7º AND CASA DE MÁQUINA -
9	BOMBA	BAG-09	CONJUNTO MOTOR-BOMBA WEG - BAG 12,5 CV		ED. ELETIVO - TÉRREO - CASA DE MÁQUINA -
10	BOMBA	BAG-10	CONJUNTO MOTOR-BOMBA WEG - BAG 12,5 CV		ED. ELETIVO - TÉRREO - CASA DE MÁQUINA -
11	BOMBA	BAG-11	CONJUNTO MOTOR-BOMBA WEG - BAG 12,5 CV		ED. ELETIVO - TÉRREO - CASA DE MÁQUINA -

SUB ITEM	TIPO	ID	DESCRIÇÃO	TOMBO	AMBIENTE CONCATENADO
1	VENTILADOR/EX	EX-CE-01	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. ELETIVO - COBERTURA -
2	VENTILADOR/EX	EX-CE-02	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. ELETIVO - COBERTURA -
3	VENTILADOR/EX	EX-CE-03	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. ELETIVO - COBERTURA -
4	VENTILADOR/EX	EX-CE-04	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. ELETIVO - COBERTURA -
5	VENTILADOR/EX	EX-CE-05	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. ELETIVO - COBERTURA -
6	VENTILADOR/EX	EX-CE-06	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. ELETIVO - COBERTURA -
7	VENTILADOR/EX	EX-CE-07	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. ELETIVO - COBERTURA -
8	VENTILADOR/EX	EX-CE-08	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. ELETIVO - COBERTURA -
9	VENTILADOR/EX	EX-CE-09	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. ELETIVO - COBERTURA -
10	VENTILADOR/EX	EX-CE-10	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. ELETIVO - COBERTURA -
11	VENTILADOR/EX	EX-CE-11	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. ELETIVO - COBERTURA -
12	VENTILADOR/EX	EX-CE-12	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. ELETIVO - COBERTURA -
13	VENTILADOR/EX	EX-P1-01	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 1º AND. WC MASCULINO HALL
14	VENTILADOR/EX	EX-P1-02	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 1º AND. WC FEMININO HALL
15	VENTILADOR/EX	EX-P1-03	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 1º AND. WC MAS/FEM HALL
16	VENTILADOR/EX	EX-P1-04	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 1º AND. COPA CORREDOR - WC UROLOGIA
17	VENTILADOR/EX	EX-P1-05	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 1º AND. VESTUÁRIO VIZINHO A CARD.
18	VENTILADOR/EX	EX-P1-06	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 1º AND. COPA ODONTO - EXPURGO - WC
19	VENTILADOR/EX	EX-P1-07	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 1º AND. DML
20	VENTILADOR/EX	EX-P1-08	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 1º AND. LIXO
21	VENTILADOR/EX	EX-P2-01	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 2º AND. WC MASCULINO HALL
22	VENTILADOR/EX	EX-P2-02	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 2º AND. WC FEMININO HALL
23	VENTILADOR/EX	EX-P2-03	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 2º AND. WC MAS/FEM HALL
24	VENTILADOR/EX	EX-P2-04	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 2º AND. WC'S AG. TRANSFUSIONAL
25	VENTILADOR/EX	EX-P2-05	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 2º AND. VESTUÁRIO MAS/FEM ENDOSCOPIA
26	VENTILADOR/EX	EX-P2-06	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 2º AND. DML
27	VENTILADOR/EX	EX-P2-07	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 2º AND. LIXO
28	VENTILADOR/EX	EX-P3-01	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 3º AND. WC MAS/FEM HALL
29	VENTILADOR/EX	EX-P3-02	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 3º AND. ISOLAMENTO UTI

					AMARELA
30	VENTILADOR/EX	EX-P3-03	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 3º AND COPA NUTRIÇÃO
31	VENTILADOR/EX	EX-P3-04	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 3º AND ISOLAMENTO UTI AZUL
32	VENTILADOR/EX	EX-P3-05	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 3º AND WC MAS/FEM HALL PACIENTE
33	VENTILADOR/EX	EX-P3-06	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 3º AND VESTUÁRIO FEMININO
34	VENTILADOR/EX	EX-P3-07	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 3º AND ISOLAMENTOWC PACIENTE
35	VENTILADOR/EX	EX-P3-08	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 3º AND ISOLAMENTO - BWC -
36	VENTILADOR/EX	EX-P3-09	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 3º AND ESTAR COPA - BWC -
37	VENTILADOR/EX	EX-P3-10	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 3º AND DML
38	VENTILADOR/EX	EX-P3-11	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 3º AND LIXO
39	VENTILADOR/EX	EX-P4-01	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 4º AND WC MAS/FEM HALL
40	VENTILADOR/EX	EX-P4-02	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 4º AND VESTUÁRIO MASCULINO
41	VENTILADOR/EX	EX-P4-03	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 4º AND VESTUÁRIO FEMININO
42	VENTILADOR/EX	EX-P4-04	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 4º AND EXPURGO/LAVAGEM DOS CARROS
43	VENTILADOR/EX	EX-P4-05	VENTILADOR/EXAUSTOR		ED. RÉGIS JUCÁ - 4º AND COPA/EXPURGO/WC
44	VENTILADOR/EX	EX-P4-06	VENTILADOR/EXAUSTOR		ED. RÉGIS JUCÁ - 4º AND VESTUÁRIO FEM/ ESTAR ACOMP.
45	VENTILADOR/EX	EX-P4-07	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 4º AND VESTUÁRIO MASCULINO
46	VENTILADOR/EX	EX-P4-08	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 4º AND VESTUÁRIO FEM. CME - S
47	VENTILADOR/EX	EX-P4-09	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 4º AND VESTUÁRIO MAS. CME
48	VENTILADOR/EX	EX-P4-10	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 4º AND DML
49	VENTILADOR/EX	EX-P4-11	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 4º AND LIXO
50	VENTILADOR/EX	EX-P5-01	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 5º AND WC MAS/FEM HALL
51	VENTILADOR/EX	EX-P5-02	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 5º AND EXPURGO WC MAS/FEM
52	VENTILADOR/EX	EX-P5-03	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 5º AND BWC MAS/VESTUÁRIO MAS
53	VENTILADOR/EX	EX-P5-04	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 5º AND BWC FEM/VESTUÁRIO -
54	VENTILADOR/EX	EX-P5-05	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 5º AND DML
55	VENTILADOR/EX	EX-P5-06	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 5º AND LIXO
56	VENTILADOR/EX	EX-P6-01	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 6º AND EXAUSTORES NAS MÁQUINAS
57	VENTILADOR/EX	EX-P6-02	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 6º AND EXAUSTORES NAS MÁQUINAS

58	VENTILADOR/EX	EX-P6-03	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 6º AND EXAUSTORES NAS MÁQUINAS
59	VENTILADOR/EX	EX-P6-04	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 6º AND EXAUSTORES NAS MÁQUINAS
60	VENTILADOR/EX	EX-P6-05	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 6º AND EXAUSTORES NAS MÁQUINAS
61	VENTILADOR/EX	EX-P6-06	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 6º AND EXAUSTORES NAS MÁQUINAS
62	VENTILADOR/EX	EX-P6-07	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 6º AND EXAUSTORES NAS MÁQUINAS
63	VENTILADOR/EX	EX-P6-08	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 6º AND EXAUSTORES NAS MÁQUINAS
64	VENTILADOR/EX	EX-P6-09	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 6º AND EXAUSTORES NAS MÁQUINAS
65	VENTILADOR/EX	EX-P6-10	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 6º AND EXAUSTORES NAS MÁQUINAS
66	VENTILADOR/EX	EX-P6-11	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 6º AND EXAUSTORES NAS MÁQUINAS
67	VENTILADOR/EX	EX-P6-12	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 6º AND EXAUSTORES NAS MÁQUINAS
68	VENTILADOR/EX	EX-P6-13	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 6º AND EXAUSTORES NAS MÁQUINAS
69	VENTILADOR/EX	EX-P6-14	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 6º AND EXAUSTORES NAS MÁQUINAS
70	VENTILADOR/EX	EX-P6-15	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 6º AND EXAUSTORES NAS MÁQUINAS
71	VENTILADOR/EX	EX-P6-16	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 6º AND EXAUSTORES NAS MÁQUINAS
72	VENTILADOR/EX	EX-P6-17	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 6º AND EXAUSTORES NAS MÁQUINAS
73	VENTILADOR/EX	EX-P6-18	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 6º AND EXAUSTORES NAS MÁQUINAS
74	VENTILADOR/EX	EX-P6-19	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 6º AND EXAUSTORES NAS MÁQUINAS
75	VENTILADOR/EX	EX-P6-20	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 6º AND EXAUSTORES NAS MÁQUINAS
76	VENTILADOR/EX	EX-P6-21	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - 6º AND EXAUSTORES NAS MÁQUINAS
77	VENTILADOR/EX	EX-PT-01	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - TÉRREO - WC MAS HALL
78	VENTILADOR/EX	EX-PT-02	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - TÉRREO - WC FEM HALL -
79	VENTILADOR/EX	EX-PT-03	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - TÉRREO - WC MAS/FEM HALL
80	VENTILADOR/EX	EX-PT-04	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - TÉRREO

					- VESTUÁRIO
81	VENTILADOR/EX	EX-PT-05	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - TÉRREÇO - VESTUÁRIO
82	VENTILADOR/EX	EX-PT-06	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - TÉRREÇO - COPA/ WC'S
83	VENTILADOR/EX	EX-PT-07	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - TÉRREÇO - ARQUIVO DE PEÇAS ANAT. PATOL.
84	VENTILADOR/EX	EX-PT-08	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - TÉRREÇO - WC MAS/FEM
85	VENTILADOR/EX	EX-PT-09	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - TÉRREÇO - NECROPSIA - GELADEIRAS - PREPARO
86	VENTILADOR/EX	EX-PT-10	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - TÉRREÇO - ESTERILIZAÇÃO - EXPURGO
87	VENTILADOR/EX	EX-PT-11	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - TÉRREÇO - DML - LIXO
88	VENTILADOR/EX	EX-PT-12	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. RÉGIS JUCÁ - TÉRREÇO - ANATOMIA PATOLOGICA
89	VENTILADOR/EX	EX-S3-01	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	EMERGÊNCIA - SETOR3 HEMODIÁLISE - EMERGÊNCIA OBSTÉTRICA
90	VENTILADOR/EX	EX-S3-02	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	EMERGÊNCIA - SETOR3 HEMODIÁLISE - EMERGÊNCIA OBSTÉTRICA
91	VENTILADOR/EX	EX-S3-03	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	EMERGÊNCIA - SETOR3 HEMODIÁLISE - EMERGÊNCIA OBSTÉTRICA
92	VENTILADOR/EX	EX-S3-04	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	EMERGÊNCIA - SETOR3 HEMODIÁLISE - EMERGÊNCIA OBSTÉTRICA
93	VENTILADOR/EX	EX-S3-05	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	EMERGÊNCIA - SETOR3 HEMODIÁLISE - EMERGÊNCIA OBSTÉTRICA
94	VENTILADOR/EX	EX-S3-06	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	EMERGÊNCIA - SETOR3 HEMODIÁLISE - EMERGÊNCIA OBSTÉTRICA
95	VENTILADOR/EX	EX-S3-07	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	EMERGÊNCIA - SETOR3 HEMODIÁLISE - EMERGÊNCIA OBSTÉTRICA
96	VENTILADOR/EX	EX-S3-08	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	EMERGÊNCIA - SETOR3 HEMODIÁLISE - EMERGÊNCIA OBSTÉTRICA
97	VENTILADOR/EX	EX-S3-09	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	EMERGÊNCIA - SETOR3 HEMODIÁLISE - EMERGÊNCIA OBSTÉTRICA
98	VENTILADOR/EX	EX-S3-10	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	EMERGÊNCIA - SETOR3 HEMODIÁLISE - EMERGÊNCIA OBSTÉTRICA
99	VENTILADOR/EX	EX-S3-11	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	EMERGÊNCIA - SETOR3 HEMODIÁLISE - EMERGÊNCIA OBSTÉTRICA
100	VENTILADOR/EX	EX-S3-12	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	EMERGÊNCIA - SETOR3 HEMODIÁLISE - EMERGÊNCIA OBSTÉTRICA
101	VENTILADOR/EX	EX-S3-13	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	EMERGÊNCIA - SETOR3 EMERG. OBSTÉTRICA
102	VENTILADOR/EX	EX-S3-14	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	EMERGÊNCIA -

					SETOR3HEMODIÁLISE - EMERG. OBSTÉTRICA
103	VENTILADOR/EX	EX-TE-01	VENTILADOR/EXAUSTOR	S/T	ED. ELETIVO - TÉRREO

Documento assinado eletronicamente por: MANOEL PEDRO GUEDES GUIMARAES em 15/01/2026, às 12:53 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código C0E2-02B8-B30C-9152.

MÁQUINAS DE AR CONDICIONADO - TIPO JANELEIRO					
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	LOCAL	QUANTIDADE
1	AR CONDICIONADO 7.500 BTU'S	ELECTROLUX	AO7FJ	UCE - REPOUSO FEMININO/TÉRREO	1
2	AR CONDICIONADO 30.000 BTU'S	SPRINGER	ACJX185D	ALMOXARIFADO HOSPITALAR/2º ANDAR ED. GARAGEM	1
3	AR CONDICIONADO 30.000 BTU'S	SPRINGER	YCH-305D	TRATAMENTO ÁGUA / ALFREDO/ CLEBER	1
				TOTAL	
MÁQUINAS DE AR CONDICIONADO - MINI CENTRAIS TIPO SPLIT					
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	LOCAL	QUANTIDADE
1	AR CONDICIONADO 36.000 BTU'S	BRAYT	TBUCF2936XA	NUTRIÇÃO - SALA DE ABASTECIMENTO DIETAS/TÉRREO	1
2	AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S	COMFEE / INVERTER	42AVCG09F5	REPOUSO AVCH / NOVA	1
3	AR CONDICIONADO 22.000 BTU'S	MIDEA	42MC902215LS	ROUPARIA/TÉRREO	1
4	AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S	ELGIN		ALA J - SALA DE COORDENAÇÃO/5º ANDAR ELETIVO	1
5	AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S	SPRINGER	620AC18HC1A2	ALA J - SALA DE REUNIÃO/5º ANDAR ELETIVO	1
6	AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S	PANASONIC	ASNQ182C5A1	ALA J - SALA DOS RESIDENTES/5º ANDAR ELETIVO	1
7	AR CONDICIONADO 48.000 BTU'S	TOTALINE	38CCA048235MC	CENTRO DE INFUSÃO 2 IMUNO BIOLOGICO	1
8	AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S	MIDEA INVERTER		HOTELARIA	1
9	AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S	SPRINGER	42MC9515LS	CIHDOT/TÉRREO	1
10	AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S	SPRINGER	42MC9515LS	CIHDOT/TÉRREO	1
11	AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S	MIDEA INVERTER		FARMACIA INFUSÃO	1
12	AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S	SPRINGER	42MCL518MS26	CENTRAL DE MAQUEIROS/TÉRREO	1
13	AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S	TOTALINE		CENTRAL DE MAQUEIROS/TÉRREO – REPOUSO	1
14	AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S	ELGIN		ALA J - SALA DE PRESCRIÇÃO / 5º ANDAR ELETIVO	1
15	AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S	PANASONIC	ASNQ182C5A1	ALA J - COPA DA NUTRIÇÃO / 5º ANDAR ELETIVO	1
16	AR CONDICIONADO 22.000 BTU'S	PANASONIC	ASNQ182C5A1	MEDICAÇÃO 1 ALA I / 5º ANDAR	1
17	AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S	ELGIN		ALA I - REPOUSO FEMININO / 5º ANDAR ELETIVO	1
18	AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S	ELGIN		ALA I -REPOUSO MASCULINO / 5º ANDAR ELETIVO	1
19	AR CONDICIONADO 22.000 BTU'S	MIDEA		ALA I - SALA DE PROCEDIMENTO / 5º ANDAR ELETIVO	1
20	AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S	ELGIN		ALA J - SALA DE MEDICAÇÃO / 5º ANDAR ELETIVO	1
21	AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S	MIDEA		ALA I - SALA DA VASCULAR/ 5º ANDAR ELETIVO	1
22	AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S	BRYANT	TNL-51215-H	CENTRO DE IMAGEM - SALA DE PLANTONISTAS/TÉRREO	1
23	AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S	BRYANT	620AC18HC1A2	CENTRO DE IMAGEM	1
24	AR CONDICIONADO 36.000 BTU'S	CARRIER		CENTRO DE IMAGEM - TOMOGRAFIA SIEMENS/TÉRREO / NOVA	1
25	AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S	ELGIN	ASNQ126B5A2	CENTRO DE IMAGEM - TOMOGRAFIA SIEMENS/TÉRREO / NOVA	1
26	AR CONDICIONADO 60.000 BTU'S	MIDEA	42MPCA-60MS	CENTRO DE IMAGEM - TOMOGRAFIA TOSHIBA/TÉRREO	1
27	AR CONDICIONADO 18.000	BRYANT	620AC18HC1A2	CENTRO DE IMAGEM - COMANDO	1

	BTU'S			TOMOGRAFIA/ TOCHIBA	
28	AR CONDICIONADO 36.000 BTU'S	TOTALINE	TBUCF36MSA	CENTRO DE IMAGEM - TOMOGRAFIA MULTISLICE/TÉRREO	
29	AR CONDICIONADO 36.000 BTU'S	BRYANT	TBUCF2936XA	CENTRO DE IMAGEM	
30	AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S	COMFEE / INVERTER	620AC24HC1	CENTRO DE IMAGEM - SALA DE LAUDOS 1	
31	AR CONDICIONADO 36.000 BTU'S	BRYANT	TBUCF2936XA	CENTRO DE IMAGEM - RAIO X SALA 03	
32	AR CONDICIONADO 36.000 BTU'S	BRYANT	TBUCF36MSA	CENTRO DE IMAGEM - RAIO X SALA 04	
33	AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S	BRYANT	TNL-51215-H	CENTRO DE IMAGEM – REPOUSO	
34	AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S	BRYANT	TNL-51215-H	CENTRO DE IMAGEM - RECEPÇÃO/MARCAÇÃO	
35	AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S	SELENE		CENTRO DE IMAGEM - SALA DE LAUDOS 2	
36	AR CONDICIONADO 22.000 BTU'S	COMFEE / INVERTER	620AC18HC1A2	CENTRO DE IMAGEM - RAIO X 2	
37	AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S	BRYANT	620AC18HC1A2	CENTRO DE IMAGEM – COPA	
38	AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S	BRYANT	TNL-51215-H	CENTRO DE IMAGEM – VESTIÁRIO DA HEMODINÂMICA	
39	AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S	BRYANT	620AC24HC1	CENTRO DE IMAGEM - LITOTRIPSIA DIGITAL	
40	AR CONDICIONADO 36.000 BTU'S	TEMPSTAR	42MXC36LSSA	HEMODIÁLISE - OSMOSE/TÉRREO	
41	AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S	BRYANT	620AC18HC1A2	CENTRO DE IMAGEM - RAIO X/SALA DE COMANDO	
42	AR CONDICIONADO 36.000 BTU'S	BRYANT	TBUCF2936XA	CENTRO DE IMAGEM - ULTRASSOM/SALA DE ESPERA	
43	AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S	BRYANT	TNL-51215-H	CENTRO DE IMAGEM - DENSIDOMETRIA ÓSSEA	
44	AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S	MIDEA		CENTRO DE IMAGEM - MAMOGRAFIA	
45	AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S	ELECTROLUX	42MC9515LS	CENTRO DE IMAGEM - ULTRASSOM/SALA 01	
46	AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S	ELECTROLUX	42MC9515LS	CENTRO DE IMAGEM - ULTRASSOM/SALA 02	
47	AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S	ELECTROLUX	42MC9515LS	CENTRO DE IMAGEM - ULTRASSOM/SALA 03	
48	AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S	BRYANT	TNL-51215-H	CENTRO DE IMAGEM - ULTRASSOM/SALA 04	
49	AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S	COMFEE / INVERTER	42AVCG12F5	CENTRO DE IMAGEM – REPOUSO AVCH	
50	AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S	LG	MOD TSIC092TNW5	LABORATÓRIO DO SANO	
51	AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S	LG	MOD TSIC092TNW5	LABORATÓRIO DO SANO	
52	AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S	LG	MOD TSIC092TNW5	LABORATÓRIO DO SANO	
53	AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S	LG	MOD TSIC092TNW5	LABORATÓRIO DO SANO	
54	AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S	LG	MOD TSIC092TNW5	LABORATÓRIO DO SANO	
55	AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S	LG	MOD TSIC092TNW5	LABORATÓRIO DO SANO	
56	AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S	LG	MOD TSIC092TNW5	PRESCRIÇÃO CENTRO DE IMAGEM	
57	AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S	LG	MOD TSIC092TNW5	PRESCRIÇÃO CENTRO DE IMAGEM	
58	AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S	LG	MOD TSIC092TNW5	PRESCRIÇÃO CENTRO DE IMAGEM	
59	AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S	LG INVERTER	ASNQ126B5A2	HEMODINÂMICA	
60	AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S	SAMSUNG	ASQ18P5BTXXA	HEMODINÂMICA-SALA DE COMANDO	
61	AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S	MIDEA	42MPCA36MS	HEMODINÂMICA - SALA DE CIRURGIA	

34.097, de 8

Decreto Estadual nº

de 15/04/2026, às 12:53 (horário local do Estado de Ceará), conforme disposto no

herário

12:53

MANOEL PEDRO GUEDES GUIMARAES em 15/04/2026, às 12:53 (horário local do Estado de Ceará), conforme disposto no

Decreto Estadual nº

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código C0E2-02B8-B30C-9152.

SUITE

62	AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S	MIDEA	42MPCA36MS	HEMODINÂMICA - SALA DE CIRURGIA	Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
63	AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S	LG	ASNQ186B5A1	HEMODINÂMICA - SALA DOS NOBREAK'S	
64	AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S	COMFEE / INVERTER	42AVCG24F5	NIR/ TÉRREO	
65	AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S	COMFEE / INVERTER	42AVCG12F5	NUTERC/ TÉRREO	
66	AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S	ELGIM	42MC9515LS	NUTRIÇÃO - GERÊNCIA/TÉRREO	
67	AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S	CONFEE	42AVCG12F5	CARTÓRIO 4º ANDAR	
68	AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S	LG		AMBULATÓRIO DO SONO/ 2º ANDAR RÉGIS JUCÁ	
69	AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S	LG		CASA DE FORÇA	
70	AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S	MIDEA		COLONOSTOMIA/ 1º ANDAR RÉGIS JUCÁ	
71	AR CONDICIONADO 22.000 BTU'S	COMFEE / INVERTER	42AVCG22F5	POSTO 2 / SALA DE ALTA	
72	AR CONDICIONADO 36.000 BTU'S	PANASONIC	OS-Y522NKV7	DIETA NUTRIÇÃO	
				TOTAL	

MÁQUINAS DE AR CONDICIONADO - SELF CONTAINED

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	LOCAL	QUANTIDADE
1	EVAPORADOR DUTADO, SÉRIE: RVT 1803013672	HITACHI	RVT050CXP 380V	CENTRO DE IMAGEM - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	15/04/2026, às 12h53 (horário local)
2	EVAPORADOR DUTADO, SÉRIE: RVT 1803011675	HITACHI	RVT050CXP 380V	CENTRO DE IMAGEM - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	
3	CONDENSADOR, SÉRIE: RAP 1712061809	HITACHI	RAP60E7L 380V	CENTRO DE IMAGEM - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	
4	CONDENSADOR, SÉRIE: RAP 1712061812	HITACHI	RAP60E7L 380V	CENTRO DE IMAGEM - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	
5	EVAPORADOR DUTADO, SÉRIE: RPL 18020056-02	HITACHI	RPI36A3M 220V	CENTRO DE IMAGEM - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	
6	EVAPORADOR DUTADO, SÉRIE: RPL 18020056-99	HITACHI	RPL36A3M 220V	CENTRO DE IMAGEM - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	
7	CONDENSADOR, SÉRIE: RPL 17100522-90	HITACHI	RAP36B3L 220V	CENTRO DE IMAGEM - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	
8	CONDENSADOR, SÉRIE: RAP 17100493-64	HITACHI	RAP36A3L 220V	CENTRO DE IMAGEM - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	
9	EXAUSTOR	BERLINER LUFT	BBT-180-3/1500M³/H	CENTRO DE IMAGEM - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	
10	EXAUSTOR	BERLINER LUFT	BBT-180-3/1500M³/H	CENTRO DE IMAGEM - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	
11	FANN COOL 10TR			LACTÁRIO NOVO	
				TOTAL	

MÁQUINAS DE AR CONDICIONADO - SELF CONTAINED

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	LOCAL	QUANTIDADE
1	COND. AR SELF CONTAINED 20TR	HITACHI	REFEITÓRIO/TÉRREO	1 - Documento assinado eletronicamente por MANOEL PEDRO GUEDES GUIMARÃES em 15/04/2026, às 12h53 (horário local) de junho de 2021.
2	COND. AR SELF CONTAINED 20TR	HITACHI	REFEITÓRIO/TÉRREO	
3	FANCOLETE	HITACHI	REFEITÓRIO/TÉRREO	
4	FANCOLETE	HITACHI	REFEITÓRIO/TÉRREO	
5	EXAUSTOR	PROJELMEC	REFEITÓRIO/TÉRREO	
6	EXAUSTOR	PROJELMEC	REFEITÓRIO/TÉRREO	
7	EXAUSTOR	PROJELMEC	REFEITÓRIO/TÉRREO	
8	EXAUSTOR	PROJELMEC	REFEITÓRIO/TÉRREO	

9	EXAUSTOR	PROJELMEC	REFEITÓRIO/TÉRREO	Hº 34.097, de 8 Decreto Estadual nº 34.097, de 8
10	EXAUSTOR	PROJELMEC	REFEITÓRIO/TÉRREO	
11	CAIXA DE VENTILAÇÃO	AQ	REFEITÓRIO/TÉRREO	
12	CAIXA DE VENTILAÇÃO	AQ	REFEITÓRIO/TÉRREO	
13	CAIXA DE VENTILAÇÃO	AQ	REFEITÓRIO/TÉRREO	
14	CAIXA DE VENTILAÇÃO	AQ	REFEITÓRIO/TÉRREO	

Documento assinado eletronicamente por: MANOEL PEDRO GUEDES GUIMARAES em 15/01/2026, às 12:53 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código C0E2-02B8-B30C-9152.

ANEXO V – MODELO DO TERMO DE ATESTADO DE VISTORIA/DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20241151 – SESA/HGF

NUP: 24001.015881/2024-05

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que visitei os locais e as condições onde serão executados os serviços de _____, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características dos serviços, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº _____ do(a) _____ (unidade contratante), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

Local e data,

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

NOME (RESPONSÁVEL DA UNIDADE CONTRATANTE)

(assinatura e carimbo constando o nome)

ANEXO VI – MODELO DO TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20241151 – SESA/HGF

NUP: 24001.015881/2024-05

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que opto pela não realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços de _____. DECLARO ainda que, tenho conhecimento de todas as peculiaridades e características dos serviços, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo, assumo inteiramente a responsabilidade ou consequências que, por ventura, decorram desta omissão.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº _____ do(a) _____ (unidade contratante), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

Local e data,

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)